



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 8/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 3 /2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 – Fonte: 103

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 – Fonte: 104

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 – Fonte: 107

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 – Fonte: 120

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 – Fonte: 121

06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 – Fonte: 102

TCE-OK



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

02

MEMORANDO

De Secretaria de Educação

Para: Secretaria de Administração - Licitações

Assunto: Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar

Solicitamos de Vossa Senhoria Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, para atendimento de alunos da rede municipal e estadual, sendo 04 linhas/roteiros, para o ano letivo de 2017.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2017

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de proporcionar transporte escolar para alunos da rede Municipal, Estadual e acadêmica, conforme o roteiro contido no Termo de Referência em anexo e publicado no decreto 512/2016, nos períodos da manhã, tarde e noite, da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e ensino superior para alunos que residem distante das escolas e universidades, faz-se necessário a contratação de empresas que prestam serviços de transporte escolar.

Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção de um serviço de transporte escolar é fundamental, principalmente nas áreas rurais. Este serviço de transporte escolar deve ser garantido por meio de ações diversas. Para garantir o Transporte Escolar foi instituído também através da Lei nº 10.880 o PNATE do Governo Federal e pela Lei nº 17568 o PETE, Programa Estadual de Transporte Escolar e também garantido pela Lei Orgânica Municipal, com objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos residentes principalmente na área rural com o transporte escolar.

Considerando também que no decorrer do ano em curso são desenvolvidas atividades extraclasse correspondentes aos conteúdos programáticos, recreativos, esportivos e culturais, que utilizam transporte escolar para que haja participação dos alunos.

Conforme o exposto acima, solicitamos a contratação dos serviços de transporte escolar, através de licitação na modalidade que couber, possibilitando o transporte de alunos até os estabelecimentos de ensino para cumprimento do calendário escolar para o ano de 2017. Sendo que os itens de 1 a 4 apresentam os respectivos orçamentos e os itens de 5 a 16 seguiram os preços praticados no Pregão Presencial 99/2016.

Chopinzinho, 10 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04

DECRETO N° 512/2016

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica. Revoga o Decreto n° 001/2016, de 04/01/2016, Decreto n° 044/2016, de 24/02/2016 e o Decreto n° 121/2016 de 28/03/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO que no decorrer do semestre foram matriculados novos alunos que residem em localidades que não eram contempladas com o transporte escolar, por não haver alunos;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2017, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadozinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadozinho. **193.3 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. **96.6 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, gaviroval - Sangaletti, Invernadinha, Linha Patel, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Roberto Bortolotti – às 17:00, Lauvir Coppe, Bugre. **116.9 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Zuconelli – Ponto do Rio Bugre, Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – (manhã, meio dia e tarde) Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor (manhã, meio-dia e tarde) (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. **122.3 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do ponto da Santa Luzia, Barra Grande, Elisiane Barbosa (manha, meio dia, tarde e noite), Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento (manhã, meio dia e tarde), Sede da Canaã,

(manhã, meio dia e tarde), Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, Kraemer e Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, Bugre, passando pelo Nogueira, (volta), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Afonso Sicker, Sede Fazenda Canaã, João Luiz Bueno, Fazenda Barra Grande. **174.7 km**

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ - Saída do São Luiz, Paulo Presa, Casanova, Teles (manhã e tarde), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, Fagá, Rissardi, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Reck, Fazenda Barancelli, Linha Iguaçu, Patrick Ungarato (meio dia e tarde) Presa, entrada da Leonice Kopik (manhã meio-dia e tarde), Vilmar de César,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fazenda Francozi, Fagá (meio dia e tarde), Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17:00h pelo mesmo trajeto, incluindo Fagá.

NOITE - São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Araucária Campina, até Marafon, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, Genuíno. **190.9 Km**

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto (manhã e meio-dia e tarde), Passo da Erva, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski (meio-dia e tarde), até a ponte, Valdomiro Candiago, Linha Grezzana, até São Luiz. **97.7 Km**

MANHÃ - Com saída da casa do Scopel, Antonio Grigoletto, Chechin, Canabarro, retornando até o asfalto. **11:20** - Agenor Presa até o asfalto.

MEIO-DIA - Asfalto as 11:30 Talita Forlim, Antônio Grigoletto, Canabarro, retornando Checchin, indo até o asfalto.

TARDE - São Luiz, Fazenda Francozi, Fazenda Fagá, Linha Grigoletto, Canabarro, Agenor Presa, Talita Forlim, finalizando no Scopel. **70.6 KM**

MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, Moacir Pagno, (manhã, meio dia e tarde), Ademir Fiabane (manhã, meio dia e tarde), Encruzilhada do Romaldo Adamy (manhã, meio dia e tarde), Linha Grissana Nelson Zanesco (manhã, meio dia e tarde), Valmir Pagani Entrada do Rissardi (meio dia e tarde), Linha Scopel (manhã, meio dia e tarde), Sérgio Martini (manhã e tarde), Linha Donida e Linha Zornita (manhã, meio dia e tarde), Linha Macari (manhã e tarde).

MEIO DIA - Linha Correia (meio dia e tarde), Elisando Olivo (meio dia e tarde), Gilmar Anibal (manhã e tarde), Professora Marizete (meio dia). **143.3 Km**

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE - Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Marcos, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Maria (meio-dia e tarde), Anastácia (manhã e tarde) Edimara Baranzelli (manhã, meio dia e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Margreitter, Silvano Schwade (meio-dia e tarde), Luiz Carlos Santin (meio-dia e tarde), Linha Aparecida. **111.9 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Estrela Gaúcha), Linha Canoa, Fazenda Martim, retornando até a fazenda do Ivo Cenci,

(manhã, meio dia e tarde), sede da fazenda Sojamil (meio dia e tarde) retornando até Linha Aparecida, seguindo Barra do Bugre, Leonir Baggio, (manhã e tarde) e Marchezini – (manhã, meio-dia e tarde). Estrela Gaúcha – Ivo Cenci (02 alunos ensino Médio do Bugre). **131.5 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan (manhã e tarde), João dos Reis (manhã e meio dia), Dirceu Andrin (manhã meio-dia e tarde), fazenda Furlan (manhã e tarde), Ponto do Mezzomo (manhã, meio dia e tarde), Kiko, Estrela Gaúcha, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã, meio dia e tarde), núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. As 11 horas saída do Núcleo até Belmiro retornando ao núcleo. Fazenda Ivo Cenci e Valmor Verdi (meio dia). As 18 horas, ponto da Estrela até Belmiro (alunos da APAE). **126.9 km**

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), Borge (manhã e tarde) Corumbatá (manhã, meio-dia e tarde), Celso Neckel, Fazenda Dirceu Neckel (manhã e tarde), Fazenda Retiro (meio dia e tarde). Retorno do Ponto da Baía até Corumbatá ao meio dia.

TARDE - Baía até Jandir Neckel , Fazenda do Milico (meio-dia e tarde).

OBS: Neste trajeto tem um carro de apoio FIAT Uno -MWA- 0325 no horário do meio dia, o qual traz crianças até a estrada principal onde passa o ônibus. **95 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía.

OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores). **141.5 Km**

NÚCLEO DE SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da Cidade, Trentin passando pelo Paradão, Fazenda Raldi, Passa Quatro Antonio Prado, Clasma, Angelina Ribeiro-(manhã, meio-dia e tarde), Raul Quadros



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(meio dia e tarde), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin (meio-dia e tarde), Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. **111.7 KM**

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade.

OBS: Neste Roteiro tem a Kombi Placas AWU 6019, e Ônibus placas DAJ 6884 que faz apoio na linha pois senão não consegue chegar no horário de início das aulas. **232.6 km**

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Manguueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Manguueirinha, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. **137.5 km**

Manhã - Saída Coasul, Alcides dos Santos, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto para Santa Inês, retornando pelo mesmo trajeto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída Alcides dos Santos, Antonio Kanakievics, calçamento, Posto Waraskin, Arroio Bonito, Osmar Thiele para Santa Inês retornando pelo mesmo trajeto até a Coasul. **107.7 KM**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, até (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan, Entrada na Linha Luis, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

09

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Escola Vera Tupã (Guaranis), Palmerinha, Vila Brasil, Fazenda Bertonceli, Fazenda Sojamil, Fazenda Dalacosta Fazenda Ceni, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas (Guaranis), Posto Pan, Ari Longo até o Núcleo de Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, Ari Longo, Trevo Escola Jykre Tag (Kaingang), Portal, Divisa de Mangueirinha, Entrada na Linha Luis, Posto Pan, quebra-molas (Guaranis) entrada da Sirlei, Volta do Luciano, Linha Mendes, Linha Souza, Raul Dedordi, Fazenda Bertoncelli, Linha Brasil, Santa Maria. **230.1 KM**

MANHÃ – Saída próximo a Coasul, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F, Fazenda Ceni, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Bertonceli, Wilmes, Santa Inês.

MEIO-DIA – **Santa Inês, Wilmes, Quebra molas (Guaranis), Santa Maria, Fazenda Ceni, Fazenda J.F., Encruzilhada Barra Grande, Volta do Luciano, Palmeirinha, Santa Inês.**

TARDE – Santa Inês, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazenda J.F., Fazenda Sojamil, Fazenda Ceni, Osni Prado, Santa Maria, Finalizando na Coasul. **178.9 km**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco.

NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. **89.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso (manhã, meio-dia e tarde), Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti (manhã-meio dia e tarde), São Francisco. **117.1 Km**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10

TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. **119.4 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Gasparino Lemos, (manhã, meio dia e tarde), Alto Vitória, entrada Mazutti, Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00 Cerealista Cella. **118.6 Km**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. **144.9 Km**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. **126.9 Km**

TARDE – Saída Linha Iguaçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **96.7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA, Armim, Tasso até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

seguinte novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Loteamento Jardins (meio dia), Ginásio do Bairro São Genaro, Parque do Lago, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso, Tancredo, Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. **69.1 Km**

TARDE – (Com passageiros) – Saída do Mato Branco, Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto, uma vez por dia até Posto Pan. **67.6 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran (manhã e meio-dia), Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach (manhã, meio-dia e tarde), Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Antoninho Vieira, Valdir Vieira – casa, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli, Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE (manhã, meio-dia e tarde), Nova Visão. **136.7 Km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. **125.2 km**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, (manhã, meio dia e tarde) aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17:30 até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17:50, Linha



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

Raldi, Sandro ao meio-dia, às 18:15 aviário Euclides Zuquello (manhã e tarde), Linha Pigosso, Fazenda Olivo Cenci – até o mata burro (manhã), além da porteira, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Linha Raldi, Mussatto (tarde) Paulo Weber (meio dia e tarde). **150.4 Km**

TARDE – Saída da Linha Mafioletti, Encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, Ivo Kurpel, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Asfalto, Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Bruno Ribeiro, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE, Maria Evanira e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. **75.4 Km**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Campina, Caveion, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícola Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus e Ceoca. Devolver Posto Triângulo. **99.8 Km**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago).

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso.

TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. **127.4 Km**

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.

TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins (2º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13

Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão.

64.6 km

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapar IX, Bídio, Ciretran e Recapadora.

NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva.

72.3 Km

MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. **98.6 Km**

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Com saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida. Veículo ônibus. **116.2 Km**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

14

MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo Micro-ônibus, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE- com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro) até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava – **300 Km**

NOITE – Transporte coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho as 18:00 até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto as 23:00, durante o período letivo de 2015. **158 Km**

MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o período letivo de 2015, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. **116,2 KM**

NOITE – Saída da Rodoviária, às 17:50, Bairro São José as 18:00, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, ônibus. **116,2 Km**

NOITE - Com saída as 18:00 do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando as 23:00 pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. **151 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo ônibus - **135 km.**

NOITE: Serviços de transporte escolar para acadêmicos com saída às 17:20 do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22:50, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão), veículo tipo ônibus - **185 KM**

Noite – Transporte Escolar com saída: 17:15 horas em frente ao Colégio Bom Jesus, passando pela escola Tasso Bairro Frei Vito, Posto Triangulo, Ponto da Matriz, Rodoviária, Construpar, Badalotti, ate Unipar – Francisco Beltrão: Retorno: 23:00, saindo da Unipar-Francisco Beltrão até Chopinzinho, passando pelo Badalotti, Avenida XV, Posto Triângulo, Escola Tasso, ACEC e Bairro São José. **174 km**

NOITE– Transporte coletivo de acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da noite, com saída da rodoviária, Vale verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, Fadep, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na rua quatorze até a rodoviária. (ônibus) trajeto asfalto. **116.2 KM**

NOITE – Transporte Coletivo de acadêmicos diariamente, com veículo próprio no período da noite, com saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Augustinho Pereira e SENAC, Filadelfia, retornando pelo mesmo trajeto, veículo tipo micro ônibus - 141 Km

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, Decreto 044/2016, de 24 de fevereiro de 2016, Decreto nº 121/2016 de 28 de março de 2016 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

ANO V - EDIÇÃO Nº 1262 de 29/12 2016

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

Nº 436 de 03/01 /2017 pg nº 48/68



DECRETO Nº 7340 - 08/06/2010
Publicado no Diário Oficial Nº 8236 de 08/06/2010

Súmula: Da nova redação a artigo específicos do Decreto nº 1.821, de 2000, Secretaria de Estado dos Transportes-SETR.

Da nova redação a artigo específicos do Decreto nº 1.821, de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 87 da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado dos Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 43 do anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, excluindo integralmente o seu § 2º, o que por consequência sujeitará as transportadoras ao cumprimento do artigo 38 do referido anexo, quando da execução de serviços regulares.

Art. 2º Altera o artigo 53 do anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 Na execução dos serviços regulares linhas e serviços complementares serão utilizados veículos tipo ônibus, ou micro ônibus, observado o contido no edital e contrato se for o caso, e demais características e especificações técnicas fixadas pelo DER/PR.

§ 1º Na prestação dos serviços regulares de que trata este artigo serão utilizados veículos até 10 anos de fabricação.

§ 2º As empresas operadoras dos serviços regulares poderão compor sua frota reserva com veículos entre 10 e 15 anos de fabricação, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total da frota registrada no DER.

§ 3º Em caráter excepcional e provisório, o DER poderá autorizar as operadoras de linha regular a utilizar veículos com mais de 15 anos, limitado em 20 anos, desde que a quantidade destes não ultrapasse o limite de 20% do total da frota registrada no DER, nos seguintes casos:

- I. Nas linhas e serviços regulares, onde o pavimento do trecho operado apresente comprovadas condições precárias de tráfego, enquanto perdurar a situação;
- II. Nas linhas e serviços regulares operadas em caráter provisório, através de requisição de serviço;
- III. Nas linhas com fator de ocupação abaixo de 60%(sessenta por cento) do fator de ocupação adotado na planilha tarifária.

§ 4º No certificado de registro dos veículos a que se refere o § 3º deste artigo, deverá constar obrigatoriamente a linha para a qual o mesmo foi autorizado a operar.

§ 5º A autorização excepcional e provisória prevista no § 4º deste artigo, será automaticamente cancelada e o cartão de registro imediatamente recolhido, caso a transportadora utilize o veículo na execução de linha distinta, da que foi autorizada, não sendo permitida nova autorização, mesmo que em outra linha.

§ 6º Para os veículos com mais de 15 (quinze) anos de idade, o registro no DER/PR para execução de serviço regular ou especial, dependerá além dos demais documentos exigidos pelo DER-PR, também do Certificado de Segurança Veicular, emitido por Instituto Nacional de Metrologia, NORMATIZAÇÃO E Qualidade Industrial – INMETRO, concessionária dos ônibus ou por engenheiro mecânico com registro no Conselho Regional de engenharia – CREA:

§ 7º A empresa transportadora é responsável pela segurança da operação e pela adequada manutenção, conservação e preservação das características técnicas dos veículos."

Art. 3º Altera os parágrafos do artigo 56 do anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Nos veículos, somente serão admitidas inscrições aprovadas e em lugares pré-fixados pelo DER.

§ 2º Serão considerados documentos de porte obrigatório para execução dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros, além dos demais documentos exigidos em lei, normas e regulamentos específicos:

I – Certificado de Segurança Veicular válido;

II – Certificado de Registro do veículo no DER/PR válido;

III – Cópia autenticada da Apólice de seguro de responsabilidade civil, que conste a placa do veículo a que se refere, válida e acompanhado do comprovante de pagamento da parcela, quando for o caso;

IV – Carteira de Saúde do motorista em serviço, válida;

V – Carteira de curso especial de motorista, para efetuar transporte coletivo de passageiros;

VI – Tabelas e horários e preços vigentes, quando se tratar de serviços regulares.

VII – Pasta de documentos padrão, no formato estabelecido pelo DER, contendo todos os documentos de porte obrigatório para realização da respectiva viagem.

§ 3º Além da obrigatoriedade de portar os documentos exigidos neste

artigo, é de total responsabilidade do transportador manter atualizado junto ao sistema de informações do DER-PR, sobre alterações e ou validade da Apólice de seguros de responsabilidade Civil a que se refere o inciso III deste artigo."

Art. 4º Altera o artigo 67 do anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, incluindo na redação de seus respectivos Grupos, as seguintes alíneas:

"Grupo II – alínea L: Emitir mais de um bilhete de passagem para passageiros diferentes e para a mesma viagem, ou vender passagem com numero de poltrona não existente no veículo que executou a viagem.

Grupo II – alínea M: não portar no momento da viagem, documentos obrigatórios exigidos por leis, decretos ou outras normas específicas;

Grupo III – alínea J: Não possuir no momento da viagem, documentos obrigatórios exigidos por leis, decretos ou outras normas específicas, válido;

Grupo III – alínea K: utilizar motorista sem vínculo empregatício na execução de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros."

Art. 5º Altera o artigo 80 do anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Na execução dos serviços especiais de fretamento contínuo, eventual ou turístico e de escolar, serão utilizados veículos tipo ônibus ou microônibus, com lotação mínima de 10 lugares, ou superior à 8 (oito) passageiros.

§ 1º Na prestação dos serviços de que trata este artigo, não haverá limite de idade para os veículos utilizados, desde que estes veículos apresentem:

- I. Certificado de Segurança Veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto;
- II. Seguro de responsabilidade Civil, exclusivo para passageiros transportados, com garantia única, em valores proporcionais a lotação do veículos devidamente determinados e atualizados pelo DER.

§ 2º Para os veículos com capacidade inferior a dezoito passageiros, o valor do Seguro de Responsabilidade Civil será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adotado para veículos a partir de dezoito lugares.

§ 3º Os valores estabelecidos para contratação do seguro de responsabilidade civil exclusivo para passageiros, constante no inciso II no § 1º deste artigo, serão corrigidos anualmente, conforme valores adotados pela ANTT."

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e passa a ser parte integrante do texto do Anexo ao Decreto nº 1.821, de 28 de fevereiro de 2000.

Curitiba, em 08 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

MARIO STAMM JUNIOR,
Secretário de Estado dos Transportes

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ANO LETIVO DE 2017.

Recebido a solicitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 16/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	13.731	Km.	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,86	39.270,66
02	22.229,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193,3 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,82	62.687,19
03	16.272,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141,5 km diários.	2,82	45.888,45
04	14.593,5	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso,	2,94	42.904,89



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126.9 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
05	06	Meses	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	5.897,19	35.383,14
06	13.363	Km.	NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,85	38.084,55
07	14.651	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parádão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127.4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,05	44.685,55
08	7.429	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.	2,99	22.212,71



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
09	11.109	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabení, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzihada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96.6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,02	33.549,18 ✓
10	26.749	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. OBS: Este Roteiro necessita de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo ônibus para apoio na linha para cumprimento do horário de início das aulas. 232.6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	77.304,61 ✓
11	10.304	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fatura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89.6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	3,00	30.912,00 ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12	16.663,5	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144.9 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	48.157,51
13	15.812,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137.5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	45.698,12
14	8.314,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72.3 Km diários.	2,93	24.361,48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
15	11.339,00	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato – manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98.6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,00	34.017,00
16	14.398	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli – às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125.2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	2,88	41.466,24
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		666.583,28

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017

Edina Accorsi

Edina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

27

Empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ 09.302.462/0001-38

Endereço Estrada Principal, Linha Baía, s/nº - Chopinzinho-PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	141.5	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. (Micro ônibus) OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade).	2,82

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO, 03 DE JANEIRO DE 2017

Assinatura da empresa Jocemar Ramos da Silva

09.302.462/0001-38

Empresa VALDECIR SANTOS TRENTIN & CIA LTDA

CNPJ 06.083.403 / 0001-28

Endereço ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº LINHA APARECIDA INTERIOR
CHOPINZINHO - PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	141.5	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. (Micro ônibus) OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade).	2,85

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR, 03 de janeiro de 2017.

Assinatura da empresa Valdecir Santos Trentin

06083403 / 0001 - 28

VALDECIR SANTOS TRENTIN
& CIA. LTDA.

ESTRADA PRINCIPAL LINHA

Empresa Viação Maniatur Ltda
CNPJ 02.255 414/0001-97
Endereço Rua Frei Everaldo, 4724

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	141.5	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. (Micro ônibus) OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade).	2,90

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho, 03 de Janeiro de 2017

Assinatura da empresa Lucia Aires

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

Empresa Battistuz Transportes LTDA - ME

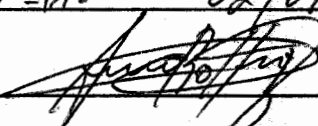
CNPJ 05.058.119/0001-39

Endereço Rodovia PR 281 Km 484 nº 1041 São Francisco
Chopininho Pr.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$ 2,88
01	119.4	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. (Veículo ônibus)	

Carimbo da Empresa

Local e data Chopininho - Pr. 02/01/2017

Assinatura da empresa 

05.058.119/0001-39

BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA ME

31
Empresa Jucelino J. de Moraes Transportes ME

CNPJ 17.136.252/0001-45

Endereço Pradaria PR 281 São Francisco - Chopinzinho Pr.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$ 2,95
01	119.4	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. (Veículo ônibus)	

Carimbo da Empresa

Local e data Chopinzinho - Pr. 02/01/2017

Assinatura da empresa Jucelino J. de Moraes

17.136.252/0001-45

JUCELINO J. DE MORAES
TRANSP

Empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ 17.467.593/0001-01

Endereço RUA GUARANI Nº 4240 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	119.4	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. (Veículo ônibus)	R\$ 2,90

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR 02/01/2017

Assinatura da empresa *Roberto Antonio Pereira*

17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA - ME

Empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ 17.467.593/0001-01

Endereço RUA GUARANI, N° 4240 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	126.9	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. Veículo Ônibus	R\$ 2,97
02			

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR / 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Assinatura da empresa

Marcelo Antonio Trenti

17.467.593/0001-01

**TRANS CHOPIM TURISMO
LTDA - ME**

Rua Guarani, 4240 - Bairro São Sebastião
85500-000 - Chopinzinho - PR

Empresa BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME

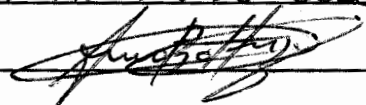
CNPJ 05.058.119/0001-39

Endereço RODOVIA PR 281 KM 484 L

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	126.9	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. Veículo Ônibus	21 3,75
02			

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR / 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Assinatura da empresa 

05.058.119/0001-39

**BATTISTUZ TRANSPORTES
LTDA - ME**

Empresa C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME

CNPJ 19.437.558/0001-67

Endereço Rua São Francisco - 5385

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	126.9	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. Veículo Ônibus	R\$ 3,50
02			R\$ 3,50

Carimbo da Empresa

Local e data

Chapinzinho - 02/01/2017

Assinatura da empresa

[Assinatura]

19.437.558/0001-67

Empresa S.M.A. TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ 09.307.284/0001-38

Endereço LOCALIDADE LINHA BUGRE - CHOPINZINHO - PR

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	193.3	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado (Veículo ônibus)	R\$ 2,83

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR 02/02/2017

Assinatura da empresa Silvia M^{te} A. Nogueira

09.307.284/0001-38

Empresa TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

CNPJ 17.467.593/0001-01

Endereço RUA GUARANI, N° 4240 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	193.3	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeadozinho (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeadozinho. (Veículo ônibus)	R\$ 2,85

Carimbo da Empresa

Local e data CHOPINZINHO - PR 02/01/2017

Assinatura da empresa



17.467.593/0001-01

TRANS CHOPIM TURISMO

Empresa Battistuzzi Transportes LTDA - ME

CNPJ 05.058.119/0001-39

Endereço Rodovia PR 281 Km 484 - São Francisco - Chapinhal - Pr.

ITEM	QUAN ESTIMADA KM/DIA	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR UNITÁRIO POR KM EM R\$
01	193.3	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado (Veículo ônibus)	R\$ 2.84

Carimbo da Empresa

Local e data Chapinhal - Pr. 02/01/2017

Assinatura da empresa [Assinatura]

05.058.119/0001-39



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

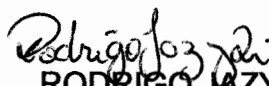
VALOR R\$: 666.583,28

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) FONTE: 103
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) FONTE: 104
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) FONTE: 107
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) FONTE: 120
06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) FONTE: 121
06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) FONTE: 102
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) FONTE: 000
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) FONTE: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
40

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/01/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

41

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

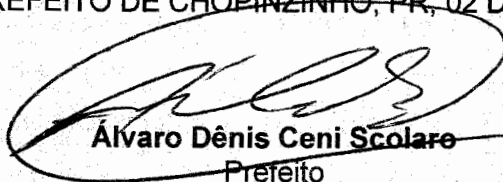
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

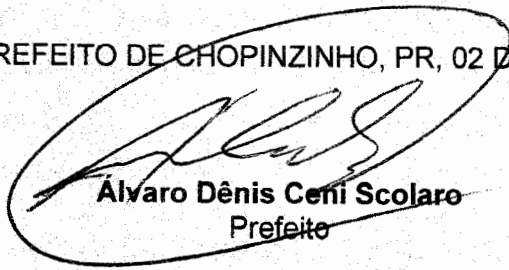
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

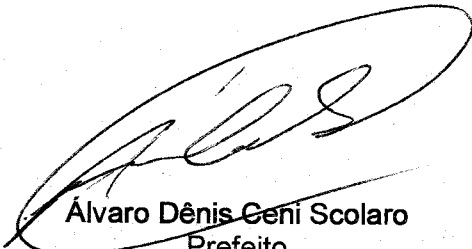
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 16/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.


Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10%, RESPECTIVAMENTE, DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS ____:____ (____) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL *9 ACADÊMICO*

1.1.1 -> igual pra. 062-2016

1.1.2 **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e LCM nº 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação. ✓
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital. ✓

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93: ✓

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. ✓

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
255.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cadastros por outros órgãos ou entidades públicas. ✓

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; ✓

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico. ✓

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. ✓

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ✓

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa: ✓

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. ✓

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. ✓

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo). ✓

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. ✓

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo. ✓

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento: ✓

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses. ✓

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014. ✓

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital. ✓

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. ✓

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ✓

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ✓

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação. ✓

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. ✓

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado. ✓

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente. ✓

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente. ✓

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. ✓

d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e em palavras, prevalecerá o valor expresso em algarismos. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM dos serviços elencados no Termo de Referência deste Edital - Anexo 1, em moeda corrente nacional. ✓
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. ✓
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1). ✓
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste. ✓
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados. ✓
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador). ✓
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ✓
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro. ✓
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. ✓

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5. ✓

4.1.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS). ✓

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. ✓

4.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>. ✓

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. ✓

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo). ✓

4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo). ✓

4.1.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente. ✓

4.1.9 - Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro no ato de assinatura do contrato. (conforme anexo) ✓

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.1.2 a 4.1.9, também os seguintes documentos: ✓

I - registro comercial, no caso de empresa individual. ✓

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. ✓

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. ✓

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão. ✓

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação. ✓

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante. ✓

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro. ✓

5. DA SESSÃO DO PREGÃO ✓

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido. ✓

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante. ✓

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005. ✓

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005. ✓

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais. ✓

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes. ✓

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes. ✓

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado para cada item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será afilado o lance ofertado de menor preço. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor. ✓

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance; ✓

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço. ✓

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada: ✓

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito. ✓

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso. ✓

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido. ✓

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação. ✓

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora. ✓

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido. ✓

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes. ✓

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora. ✓

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis. ✓

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. ✓

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais. ✓

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. ✓

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. ✓

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento. ✓

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal. ✓

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento: ✓

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro; ✓

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto. ✓

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo. ✓

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo Escolar no âmbito do município, para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o dia 31 de julho de 2017 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte. ✓

8.3.1 - Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias. ✓

8.3.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. ✓

8.4 - Os preços não serão revistos nem reajustados no decorrer do contrato. ✓

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. ✓

8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ✓

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato. ✓

8.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. ✓

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

8.12 – No ato da Assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo. ✓
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido. ✓
- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil. ✓
- 4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto. ✓
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D. ✓
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório. ✓
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar. ✓
 - 5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional. ✓

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês. ✓
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. ✓
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. ✓
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. ✓
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. ✓
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária. ✓
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia. ✓
- 9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 – 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 666.583,28 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Atestado de Visita.

Anexo 8 - Declaração de Comprometimento.

Anexo 9 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	13.731 12.775,8	Km.	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,86	39.270,66
02	22.229,5 20.683,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193.3 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,82	62.687,19
03	16.272,5 15.140,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141.5 km diários.	2,82	45.888,45
04	14.593,5 13.578,3	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weis-	2,94	42.904,89



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126.9 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
05	06 107	Meses DIAS	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	5.897,19 256,39	35.383,14
06	13.363 12.433,4	Km.	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,85	38.084,55
07	14.651 13.631,8	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marínes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127.4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,05	44.685,55
08	7.429 6.912,2	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casa-rão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.	2,99	22.212,71



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

			Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
09	11.109 10.336,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96.6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,02	33.549,18
10	26.749 24.888,2	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Keilin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. OBS: Este Roteiro necessita de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo ônibus para apoio na linha para cumprimento do horário de início das aulas. 232.6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	77.304,61
11	10.304 9.587,2	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89.6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	3,00	30.912,00
12	16.663,5 15.504,3	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144.9 Km diários.	2,89	48.157,51



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

13	15.812,5 14.732,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137.5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	45.698,12
14	8.314,5 7.736,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72.3 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,93	24.361,48
15	11.339,00 10.550,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98.6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,00	34.017,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi - manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli - (meio-dia e tarde), Henrique Scolari- (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli - (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125.2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.		
Total da Pesquisa de Mercado - R\$					666.583,28

614.724,26



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº ---/2017, que a empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item - _____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ____ de _____ de 2017.

Édina Acorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, , declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) ----, do Edital de Pregão Presencial nº ---/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. ✓
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ✓
que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. ✓

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

→ incluir §2. do contrato anterior

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 – 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 – 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades. ✓

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente. ✓
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizada. ✓



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor. ✓

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento. ✓

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor. ✓

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações. ✓

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido. →

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços. ✓

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores. ✓

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização. ✓

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo. ✓

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada item vencido. ✓

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil. ✓

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto. ✓

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos. ✓

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D. ✓

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório. ✓

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar. ✓

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional. ✓

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. ✓

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato. →?

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora *Édina Accorsi*, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato. ✓

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, *até que a comissão seja autorizada pelo APM*. Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93. →

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



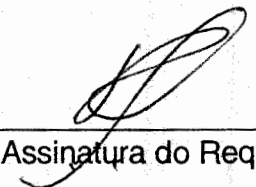
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

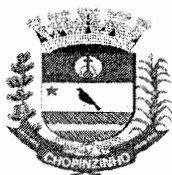
REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2017/01/000107
Data Protoc...: 12/01/17
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2017


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO

Certificamos especificadamente para fins do Procedimento Administrativo Licitatório nº 8/2017, com minuta de Pregão na modalidade Presencial, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Transporte Escolar, que os preços indicados no Termo de Referência para os itens nº 05 a 16, são os mesmos praticados no ano de 2016, relativo ao Pregão, modalidade Presencial nº 99/2016, que teve sua Homologação em 13 de setembro de 2016.

Damos fé.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Membro da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Membro da CPL

EDUCAÇÃO INFANTIL - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA

Considerados como dias letivos: planejamento (03 dias); Formação na Escola (02 dias - 16/07 e 08/09 - Obs.: Atividade à distância pra os alunos)

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 Dia Mundial da Paz

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						4
5						11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26						

28 - Carnaval

Março						
D	S	T	Q	S	S	
				2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22
DIAS

Abril							
D	S	T	O	S	S		
2	3	4	5	6	7		1
9	10	11	12	13			15
16	17	18	19	20			22
23	24	25	26	27	28		29
30							

14 Paixão 21 Tiradentes
16 Páscoa

		Malo					
	D	S	T	O	S	S	
			2	3	4	5	6
	7	8	9	10	11	12	13
S	14	15	16	17	18	19	20
	21	22	23	24	25	26	27
	28	29	30	31			

1 Dia do Trabalho

Junho											
D	S	T	Q	Q	S	S					
						1	2	3			
4	5	6	7	8	9	10					
11	12	13	14			17					
18	19	20	21	22	23	24					
25	26	27	28	29	30						

15 Corpus Christi

Julho							
D	S	T	Q	Q	S	S	
							1
2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	
16							
							29
30	31						

11
DIAS

Agosto												
D	S	T	P	Q	S	S						
			1	2	3	4	5					
6	7	8	9	10	11	12						
13	14	15	16	17	18	19						
20	21	22	23	24	25	26						
27	28	29	30	31								

23
DIAS

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6			9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

20
DIAS

Outubro						
D	S	T	Q	S	S	
1	2	3		5	6	7
8	9	10	11		13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**20
DIAS**

Novembro						
D	S	T	O	C	S	S
			1		3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14		16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20
DIAS

Dezembro														
D	S	T	Q	Q	S	S								
					1	2								
3	4	5	6	7	8	9								
10	11	12	13		15	16								
17														

10
PLAS

12 N. S. Aparecida
15 Dia do Professor
04 Dia do Padroeiro

2 Finados
15 Proclamação da República
20 Dia Nacional da Consciência Negra

19 Emancipação Política do PR
25 Natal

	Início/Término das aulas
	Planejamento/Replanejamento
	Férias
	Recesso
	Formação Continuada
	Feriados

Férias Discentes	
MÊS	DIAS
janeiro/fev	42
julho	12
dezembro	14
recessos	2
Total	70

Férias/Recesso/Docentes	
MÊS	DIAS
janeiro/ férias	30
fev/recesso	4
julho/recesso	10
dez/recesso	14
outros recessos	1
Total	59

		Total	59
TOTAL DE DIAS	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	
DIAS LETIVOS: 200	DIAS LETIVOS: 107	DIAS LETIVOS: 93	
DIAS LETIVOS COM ALUNOS: 195	DIAS LETIVOS C/ ALUNOS: 103	DIAS LETIVOS C/ ALUNO: 92	

Processo nº 8/2017.

Assunto: Pregão Presencial para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Acadêmico Municipal.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

I – Relatório:

Trata-se de processo administrativo licitatório registrado sob nº. 8/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, objetivando a contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico municipal.

Solicitação de abertura de licitação e justificativa apresentada pela Senhora Secretária Municipal de Educação (fls. 02/20), demonstrando a importância da contratação e o interesse público envolvido, a qual atenderá os alunos da rede pública de ensino e universitários residentes do município.

Autorização inicial de abertura do certame exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 21).

Termo de Referência acostado às fls. 22/26, com 16 itens que refletem essencialmente linhas de transporte escolar, com quantidade de quilometragem, valor unitário por quilometro percorrido e valor total.

Orçamentos apresentados às fls. 27/38, demonstrando os valores praticados no setor de transporte escolar e acadêmico, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Quanto aos valores encontrados, vale ressaltar que foram acostados novos orçamentos referentes aos itens 1 ao 4 do Termo de Referência. Quanto aos demais itens, conforme certidão apresentada pela Comissão de Licitação (fl. 73), foram utilizados os mesmos valores vigentes para o ano de 2016, sem revisão ou reajuste.

Indicação de dotação orçamentária (fl. 39), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 40).

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 43).

Minuta do Edital de Pregão, Contrato e anexos às fls. 45/71.

Vieram os autos para parecer.

II - Quantidade de procedimentos vigentes x Princípio da Economicidade e Eficiência:



O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Constituição da República, em seu Art. 37, *caput*, com a nova redação estabelecida pela EC nº 19/98, explicitou como princípios básicos a que está atrelada a Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, a publicidade e a **eficiência**.

Temos que enfatizar que a gestão com eficiência sempre foi um dever do administrador. Ao ser estabelecido na norma constitucional o princípio só veio a contribuir para uma conscientização mais concreta dos agentes públicos.

A inclusão expressa do princípio da eficiência na Constituição da República faz com que o bom resultado nos serviços e um melhor aproveitamento do dinheiro, sejam condutas exigíveis do administrador pela sociedade. Poderíamos dizer que estabelecido como princípio constitucional, a eficiência passa a se constituir direito subjetivo público do cidadão.

No intuito de fazer valer a supremacia do interesse público sobre o particular, as licitações, sendo muito burocratizadas, acabam distanciando a Administração Pública de seu objetivo maior: a melhor contratação. Esse fato, distanciamento da administração da melhor contratação, em face do excesso de formalidades legais, tem impedido, de certa forma, a concretização do princípio da eficiência no fazer administrativo do Estado.

Colocado o problema, verifica-se que existem tentativas de reformulação de todo esse processo visando tornar mais ágil e eficiente, sem retirar-lhe a credibilidade, a seriedade e a transparência e, sobretudo, garantindo a imparcialidade do ente público

Com esse objetivo, foi criada a modalidade pregão, através da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que modifica a forma de seleção das propostas, trazendo muitas vantagens para a contratação pública, já implantado em muitos entes governamentais, provando que é possível a eficiência nas contratações dos setores públicos.

Nesse sentido, a modalidade pregão tem demonstrado na prática que há uma simplificação positiva de todo o processo licitatório sem desmerecer a questão da legalidade. É uma nova forma de ver a licitação, não como finalidade, mas como mecanismo de satisfação da eficiência na Administração Pública, não somente pela simplificação de procedimentos, mas como contribuição positiva para a adoção de princípio da eficiência na gestão fiscal.

Dessa forma, a busca pela eficiência dos serviços prestados pelo Estado está cada vez mais evidente, sendo importantíssimas as mudanças em

setores problemáticos, como o das licitações públicas, colaborando para o Estado alcançar seus fins.

Outro ponto que merece destaque na análise deste procedimento, refere-se ao **Princípio da Economicidade**.

O princípio da economicidade vem expressamente previsto no Art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, no *caput* do art. 37, com a redação dada pela EC nº 19/98, estabelece, de forma explícita, que a Administração Pública, em todos os níveis, obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e, no art. 70, prescreve, entre os objetivos do controle financeiro, estão, também, inseridos os princípios da **legitimidade e economicidade**. Cumpre ainda, conforme dispõe o art. 74, que ao sistema de controle interno, entre outras finalidades, a de comprovar a legalidade e avaliar a **eficácia e eficiência** dos resultados da gestão administrativa.

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dependendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda nº 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos". (Justen Filho, 1998, p.66)

Registra-se que a Administração Pública de Chopinzinho utiliza com certa frequência o pregão presencial para contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico municipal, onde, atualmente, se encontra em vigência os seguintes procedimentos:

- 1- Pregão Presencial nº. 05/2013;
- 2- Pregão Presencial nº. 22/2013;
- 3- Pregão Presencial nº. 03/2014;
- 4- Pregão Presencial nº. 52/2014;
- 5- Pregão Presencial nº. 22/2015;
- 6- Pregão Presencial nº. 05/2016;
- 7- Pregão Presencial nº. 40/2016;
- 8- Pregão Presencial nº. 99/2016.

Dos Pregões atualmente em vigência (8), se extrai aproximadamente 30 (trinta) contratos, correspondente a cada linha ou itinerário de transporte escolar.



Somado ao procedimento em análise, contabilizam-se 9 (nove) Pregões Presenciais, com possíveis 46 (quarenta e seis) contratos administrativos, cujos objetos são idênticos, qual seja, a contratação de serviços de transporte escolar e acadêmico municipal.

Importante mencionar que todos os Pregões e Contratos em execução, bem como o procedimento em análise, possui prazo de vigência até 31/07/2017. No entanto, analisando a minuta de edital e contrato do Processo n°. 8/2017, consta inserida cláusulas possibilitando a prorrogação contratual, nos termos do Art. 57, da Lei n°. 8.666/1993.

S.M.J., o fracionamento da contratação em vários expedientes torna por ineficiente e antieconômico a gestão de todos os contratos, no momento em que analisamos a participação de todos os órgãos administrativos envolvidos em sua execução. A formalização de vários contratos (quase 50!) dificulta a efetiva fiscalização pela Administração Pública. Por exemplo, dificulta o controle orçamentário e financeiro. Sobrecarrega a Divisão de Licitações e Contratos quando da realização de parecer e confecção de minutas contratuais. Sobrecarrega a Procuradoria Municipal quando da realização de parecer jurídico em eventuais prorrogações dos instrumentos. Torna moroso o procedimento de pagamento junto à Secretaria de Finanças, com emissão de vários empenhos e notas fiscais. Por derradeiro, torna ineficiente o sistema de controle interno do Município.

Considerando os Princípios de Eficiência e Economicidade supra analisados, mostra-se necessário que o Poder Público racionalize o procedimento de contratação, adotando as medidas necessárias para que se tenha em vigência somente um processo licitatório, com o menor número possível de contratos, para prestação de serviços de transporte escolar e acadêmico, consequentemente, evitando fracionamento de procedimentos, melhorando a gestão, fiscalização, economia e eficiência dos respectivos contratos.

Ainda, quanto aos Pregões em vigência (Pregão Presencial n°. 05/2013, Pregão Presencial n°. 22/2013, Pregão Presencial n°. 03/2014, Pregão Presencial n°. 52/2014, Pregão Presencial n°. 22/2015, Pregão Presencial n°. 05/2016, Pregão Presencial n°. 40/2016, Pregão Presencial n°. 99/2016), na eventual análise jurídica objetivando prorrogação para além de 31/07/2017, esta Procuradoria observará estritamente os ditames de eficiência e economicidade exposta neste parecer.

Por derradeiro, esta Procuradoria não vislumbra óbice à continuidade do Processo n°. 8/2017, pregão presencial para contratação de serviços de transporte escolar, para até 31/07/2017, tendo em vista a alteração da Gestão por conta das eleições municipais, bem como o Calendário Escolar 2017 (fls. 74), onde as aulas iniciam em 13/02/2017, no entanto, na eventual análise jurídica objetivando prorrogação para além de 31/07/2017, do mesmo modo, esta

Procuradoria observará estritamente os ditames de eficiência e economicidade exposta neste parecer.



III – Análise da minuta de edital e contrato:

Da análise da minuta DO EDITAL às fls. 45/55, para melhor **competividade e publicidade**, esta Procuradoria recomenda as seguintes alterações:

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E ACADÊMICO

1.1.1- A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.”

Da análise da minuta DO CONTRATO às fls. 68/71, recomenda-se as seguintes alterações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, incluir:

“No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.”

CLÁUSULA NOVA, incluir na parte final:

[...] obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, **até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.**”



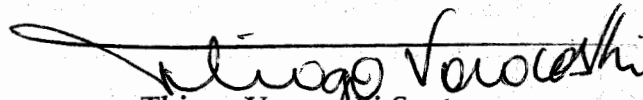
Ainda, deve a Comissão de Licitação e Contratos adequar a quantidade e valor total da minuta do Termo de Referência, para que corresponda ao período a ser prorrogado, em consonância com o Calendário Escolar de 2017 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (fls. 74).

IV – Conclusão:

Da análise da documentação apresentada no Processo n°. 8/2017, realizada as alterações sugeridas, bem como aberto procedimento para unificação das contratações de serviços de transporte escolar consubstanciado em apenas um expediente, com observância à eficiência e economicidade administrativa, esta Procuradoria não encontra óbice ao trâmite proposto no Processo n°. 8/2017, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: modalidade licitatória, objeto, prazo de vigência, condições de participação na licitação, critérios objetivos de julgamento (menor preço), requisitos de habilitação, sistema de reajuste/ revisão contratual, penalidades, dotação orçamentária e previsão dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2017.



Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº --/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: -- de ----- de 2017, às --:-- (-----) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 666.583,28. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 3/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE ATÉ O LIMITE DE 10%, RESPECTIVAMENTE, DO MENOR PREÇO VÁLIDO APRESENTADO NO CERTAME.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 31 DE JANEIRO DE 2017, ATÉ ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

1.1.1 – A licitação será dividida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo 1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e LCM nº 083/2016, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Chopinzinho-PR, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

d) Constar preço unitário e total dos serviços por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM dos serviços elencados no Termo de Referência deste Edital - Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.1.8 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) – (Trechos) serão arcados integralmente pela proponente.

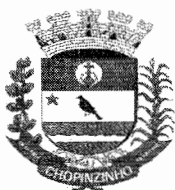
4.1.9 - Declaração de comprometimento de apresentação de apólice de seguro no ato de assinatura do contrato. (conforme anexo)

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.1.2 a 4.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exer-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado para cada item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 083/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo Escolar no âmbito do município, para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1.

8.1.1 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até o dia 31 de julho de 2017 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento até o início do transporte.

8.3.1 – Os roteiros poderão sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante a execução do contrato, autorizados sempre por Decreto de Homologação das Distâncias.

8.3.2 - Os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

8.4 – Os preços não serão revistos nem reajustados no decorrer do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 A adjudicatária deverá disponibilizar o(s) veículo(s) que executarão os serviços para vistoria técnica a ser realizado em data específica, antes do período letivo, por comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

8.9. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.12 – No ato da Assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado e o total de quilômetros percorrido no mês, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executá-lo, mediante prévia autorização, sendo que os acréscimos não poderão ultrapassar o limite de 25% do valor total do contrato, atualizado nos termos da legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

91

10. DOS IMPEDIMENTOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções."

10.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.3. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 -



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 – 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 –
06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 – 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

11.1. O custo total estimado para a contratação do objeto ora licitado é de R\$ 666.583,28 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

Anexo 7 - Atestado de Visita.

Anexo 8 - Declaração de Comprometimento.

Anexo 9 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2017.

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	12.775,8	Km.	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,86	36.538,78
02	20.683,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193,3 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,82	58.326,34
03	15.140,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141,5 km diários.	2,82	42.696,21
04	13.578,3	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denilson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weis-	2,94	39.920,20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95

			retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126,9 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
05	107	Dias	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	256,39	27.433,73
06	12.433,4	Km.	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,85	35.435,19
07	13.631,8	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marínes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127,4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,05	41.576,99
08	6.912,2	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casa-rão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso.	2,99	20.667,47



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
09	10.336,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,02	31.215,32
10	24.888,2	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marines Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. OBS: Este Roteiro necessita de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo ônibus para apoio na linha para cumprimento do horário de início das aulas. 232,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	71.926,89
11	9.587,2	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fatura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89,6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	3,00	28.761,60
12	15.504,3	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144,9 Km diários.	2,89	44.807,42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13	14.712,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137,5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	42.519,12
14	7.736,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72,3 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,93	22.666,77
15	10.550,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98,6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,00	31.650,60



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

98

			Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi - manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli - (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro- (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli - (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125,2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.		
Total da Pesquisa de Mercado - R\$					614.724,26



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar em papel timbrado do licitante contendo: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

103

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avô.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavô.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

ANEXO 7

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 3/2017, que a empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item - _____ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ... de de 2017.

Édina Acorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nome da Empresa
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

ANEXO 8

(MODELO) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa _____, aqui representada pelo Sr. (a) _____, RG/CPF, endereço completo, , declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica,, relativo ao(s) item(ns) nº(s) ----, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

MINUTA CONTRATO Nº --/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

107

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
 2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
 4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
 5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
- § 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.
- § 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
- § 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
- § 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
- § 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada item vencido.
- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.
- 4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora *Édina Accorsi*, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º --/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 666.583,28. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Dispõe sobre a convocação da segunda suplente para assumir o Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a segunda suplente, conselheira Sra. Alanice Paula Schonhalz de Souza para substituir os Conselheiros no período de férias a contar do dia 17/01/2017 até 10/06/2017.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 16 de janeiro de 2017.

Luciani Aimi Zuquello - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente-CMDCA

Cod216616

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 8/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão prorrogadas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

OBJETO:

Chamada pública para Credenciamento de Imobiliárias e ou Corretores de Imóveis para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de parecer técnico de avaliação mercadológica-PTAM.

Período de credenciamento: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste aviso, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da entrega dos documentos: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000. Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 666.583,28. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod216739

112

GAZETA REGI

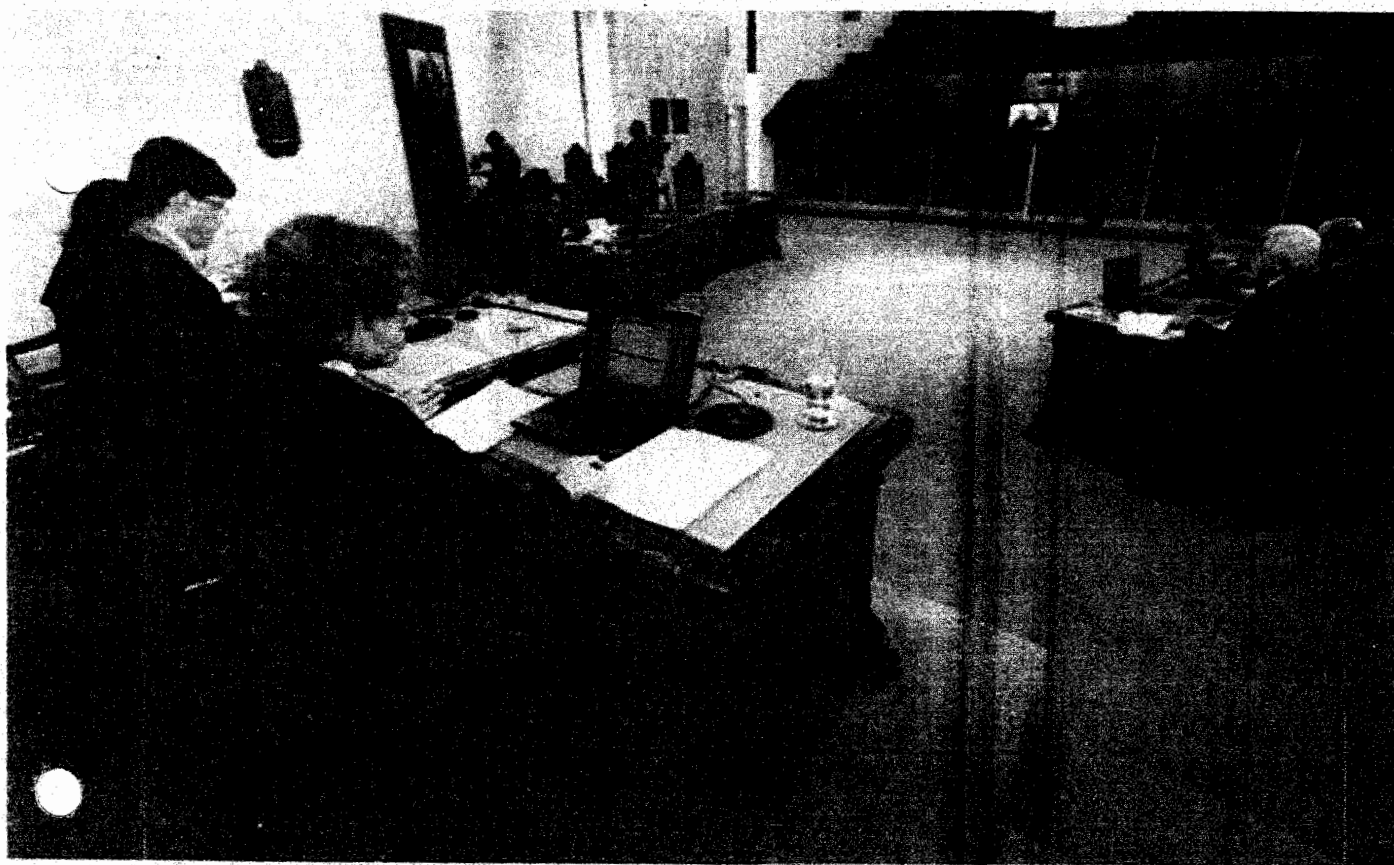
Terça-feira, 17 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANC

TCE alerta 16 municípios do PR por limite de gasto com pessoal

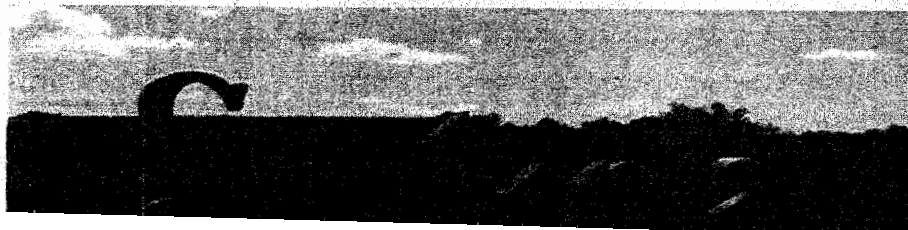


SUDOESTE

PG. 05

TCE-PR aponta inviabilidade de municípios com menos de 5 mil habitantes

Confirmado caso Chopinz



es Legais

**Câmara Municipal de Chopinzinho**

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@turbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 003/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR o sr. Enio Valdir Ceni para responder pelo cargo de Assessor Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2017.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanasco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

**Câmara Municipal de Chopinzinho**

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@turbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 004/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 8/2016**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, estão prorrogadas as inscrições para Credenciamento de Pessoas Jurídicas.

OBJETO:

Chamada pública para Credenciamento de Imobiliárias e ou Corretores de Imóveis para prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de parecer técnico de avaliação mercadológica - PTAM.

Período de credenciamento: 180 (cento e oitenta) dias após a publicação deste aviso, podendo ser prorrogado por igual período.

Local da entrega dos documentos: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 666.583,28. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CHOPINZINHO CLUBE DE CAMPO

Fundado em 24 de março de 1973
Rua Santos Dumont - 4775 - Bairro Verdi - Chopinzinho/PR

CHOPINZINHO CLUBE DE CAMPO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 022/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.076,96 (Treze mil setenta e seis reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030200222.042	Manutenção da Gestão do SUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	499	13.076,96
		TOTAL	13.076,96

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por superávit do exercício anterior na fonte 499 (Gestão do SUS).

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod218735

DECRETO Nº 016/2017

Dispõe sobre o reajuste do valor da UFM – Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º—Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, conforme determina o Art. 469 da Lei Complementar Municipal nº 050/2009 de 18 de dezembro de 2009 – Código Tributário Municipal.

Valor da UFM: R\$ 56,01 (cinquenta e seis reais e um centavo).

Art. 2º—O referido valor fica reajustado em função da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

Cod218786

AVISO DE LICITAÇÃO

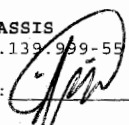
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 3/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 31 de janeiro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor Máximo da Licitação: R\$ 666.583,28. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

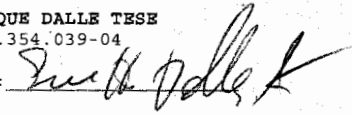
Cod218764

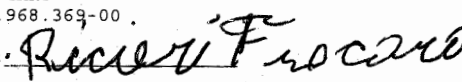
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

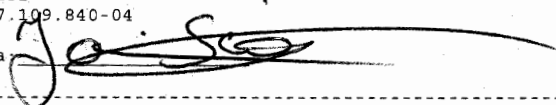
Pg: 1

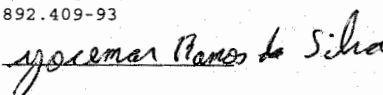
Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 8/2017 Pregao No 3/2017

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 02.255.414/0001-97
Endereco: Rua Jacaranda, 4.999
Bairro: Olimpia Verdi
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JUARES DE ASSIS
RG: 06.868.352-1 CPF: 023.139.999-55
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 72.333.586/0001-17
Endereco: Avenida Dom Pedro II, s/no - N. S. Aparecida
Bairro: N. S. aparecida
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
RG: 03.407.705-3 CPF: 465.354.039-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LT
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 02.078.449/0001-06
Endereco: Rua Miguel Procopio Kurpel, no 55
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: RECIERI FRACARO
RG: 00.172.368-5 CPF: 176.968.369-00
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Endereco: Rua Santos Dumont, no 3.914 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JAIR SCARIOT
RG: 02.374.429-5 CPF: 197.109.840-04
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTD
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 09.302.462/0001-38
Endereco: Localidade de Linha Baia - Interior
Bairro: Interior
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: JOCEMAR RAMOS DA SILVA
RG: 07.987.171-0 CPF: 029.892.409-93
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 09.307.284/0001-38
Endereco: Localidade de Linha Bugre - Interior
Bairro: Interior
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
RG: 06.007.347-3 CPF: 015.942.129-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 2

Telefone:
E-mail: Assinatura: Silvia M. A. Vaqueira

Razao Social: 2690 - BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 05.058.119/0001-39
Endereco: Rodovia PR 281 - KM 484 - Sao Francisco
Bairro: Sao Francisco
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ARLINDO BATTISTUZ
RG: 01.412.435-7 CPF: 337.735.729-72
Telefone:
E-mail: Assinatura: [Assinatura]

Razao Social: 3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 10.345.321/0001-81
Endereco: ROD. BR 373 - KM 452 - Mato Branco
Bairro: Mato Branco
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
RG: 02.009.769-8 CPF: 451.161.219-68
Telefone:
E-mail: Assinatura: [Assinatura]

Razao Social: 4592 - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 17.467.593/0001-01
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: Valdir Antonio Trentin
RG: 03.025.593-3 CPF: 396.286.719-87
Telefone:
E-mail: Assinatura: [Assinatura]

Razao Social: 4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACA
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 19.437.558/0001-67
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: IVO PESSETE
RG: 07.565.248-8 CPF: 553.927.099-15
Telefone:
E-mail: Assinatura: [Assinatura]

Razao Social: 4844 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 22.027.473/0001-15
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
RG: 08.325.284-7 CPF: 033.149.669-03
Telefone:
E-mail: Assinatura: [Assinatura]

Razao Social: 4957 - DANIELA TRES - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 23.947.343/0001-63
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 3

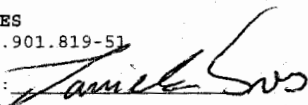
Representada por: DANIELA TRES

RG: 08.618.658-6 CPF: 037.901.819-51

Telefone:

E-mail:

Assinatura:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 131/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO:

Rodovia PR 281- KM 484 – Localidade de São Francisco - Interior

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/2002

Junta Comercial: 41207706321 - 12/09/2013

CNPJ.: 05.058.119/0001-39

INSC. ESTADUAL: 90262488-06

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9972-1853 9115-0107

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Arlindo Battistuz

CPF nº 337.735.729-72 RG:1.412.435-7

Angélica Maria Battistuz

CPF nº 081.699.479-01 RG: 10.572.862-0

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário municipal escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME

ENDEREÇO: RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO

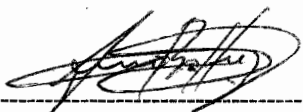
CNPJ: 05.058.119/0001-39

FONE: (046) 9115-0107

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ARLINDO BATTISTUZ

CPF: 337.735.729-72

RG: 1.412.435-7

Cargo na Empresa: Sócio Administrador



120
6

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.119/0001-39**, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Nº 08/2017 – Pregão nº 03/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ARLINDO BATTISTUZ
CPF: 337.735.729-72





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

121

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0770632-1	CNPJ 05.058.119/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/05/2002	Data de Início de Atividade 20/05/2002	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 281 KM 484, S/N, SÃO FRANCISCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000				
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.				
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ARLINDO BATTISTUZ 337.735.729-72	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANGELICA MARIA BATTISTUZ 081.699.479-01	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 12/09/2013			REGISTRO ATIVO	
Número: 20135127718				
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status	
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101990-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE
COM ORIGINAL
30/01/2017

[Assinatura]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

AO
Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros
Processo Licitatório nº 08/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

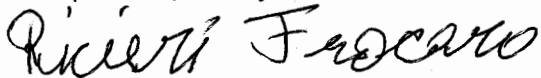
PROPONENTE:

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
ENDEREÇO RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
CNPJ: 02.078.449/0001-06 FONE/FAX: (46 3242 1486.)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017.



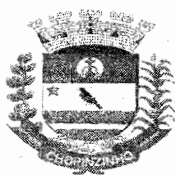
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

Recieri Fracaro – sócio Administrador

CPF 176.968.369-00

RG 1.723.685/SSP-PR



**Município de Chopinzinho****ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 126/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55 – Bairro Centro

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/08/1997 Junta Comercial: 20060181532 Data: 16/01/2006	CNPJ.: 02.078.449/0001-06 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ricieri Fracaro CPF 176.968.369-00 RG 1.723.685 SSP/PR Leonilda Robetti S. Fracaro CPF 016.491.849-30 RG 5.977.173-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e



**RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS
DO REGISTRO DO COMÉRCIO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
10674936



124
B

REQUERENTE:	Vanessa Raldi		
SERVIÇO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME		
NIRE:	41203698049	CNPJ:	02078449000106
Nº de controle:	10718849	RECIBO:	10674936

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

R\$ 28,70

DARF

Isento

Data de emissão

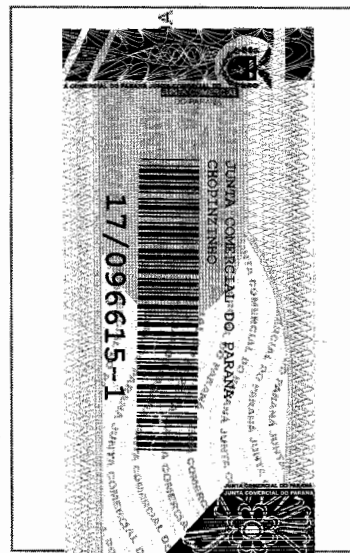
24/01/2017

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Chopinzinho"

VÁLIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE
PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO
MARCA D'AGUA DA JUCEPAR

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)

Vanessa Raldi
RG 10.819.766 8
Ag. Regional Chopinzinho



Via do usuário/requerente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

125

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0369804-9	02.078.449/0001-06	15/08/1997	15/08/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BAR E LANCHONETE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONILDA ROSETTI SCHEFFER FRACARO 016.491.849-30	15.000,00	SÓCIO	Administrador
RICIERI FRACARO 176.968.369-00	15.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/01/2006	Número: 20060181532	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 24 de janeiro de 2017

17/096615-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 1/2017	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: S. M. A. TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: Linha Bugre – Interior

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 07/01/2008 Junta Comercial: 41206100047 14/01/2008	CNPJ.: 09.307.284/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9104-3822/9112-9212	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Sílvia Maria Ambrósio Nogueira Graziela Alana Nogueira	CPF Nº 015.942.129-29 CPF Nº 080.683.939-27	RG: 6.007.347-3 SSPPR RG: 12.314.785-5 SSPPR.

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Especializado na Locomoção de Estudantes da Rede Pública ou Privada

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: S M A TRANSPORTES LTDA ME

ENDEREÇO: LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR

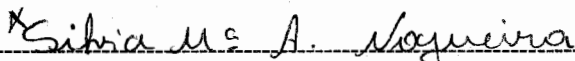
CNPJ: 09.307.284/0001-38

FONE: (046) 9112-9212

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA

CPF: 015.942.129-29

RG: 6.007.347-3

Cargo na Empresa: Sócia - Administradora



S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

128

8

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa S M A TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.307.284/0001-38, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Nº 8/2017 – Pregão nº 3/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

X Silvia M^c A. Nogueira

SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA

CPF: 015.942.129-29

Q



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

129

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S M A TRANSPORTES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0610004-7	CNPJ 09.307.284/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2008	Data de Início de Atividade 14/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE LINHA BUGRE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA 015.942.129-29	5.000,00	SOCIO	Administrador
GRAZIELA ALANA NOGUEIRA 080.683.939-27	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2008	Número: 20080105564	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101988-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE
COM ORIGINAL

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997 20140659153 – 03/02/2014	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
Juares de Assis	CPF nº 023.139.999-55	RG: 6.868.352-1 SSP/PR
Fernanda Aime de Assis	CPF nº 937.817.419-15	RG: 6.270.970-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



VIAÇÃO MANIATUR

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

131
6

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº 4.724, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

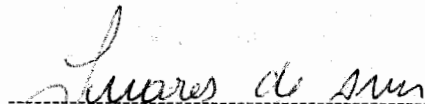
CNPJ: 02.255.414/0001-97

FONE/FAX:(046) 3242- 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro, de 2017.



JUARES DE ASSIS

CPF: 023.139.999-55

RG: 6.868.352-1

Cargo: Sócio/ Administrador

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



VIAÇÃO MANIATUR

132

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3

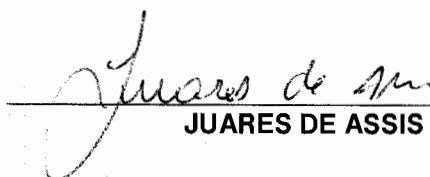
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JUARES DE ASSIS, Carteira de Identidade n.º 6.868.352-1, inscrito no CPF n.º 023.139.999-55, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro, de 2017.


JUARES DE ASSIS

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



133

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0364580-8	CNPJ 02.255.414/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1997	Data de Início de Atividade 01/01/1998																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4724, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.																			
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)																			
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr></thead><tbody><tr><td>JUARES DE ASSIS 023.139.999-55</td><td>32.400,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15</td><td>3.600,00</td><td>SOCIO</td><td></td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00	SOCIO	Administrador	FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SOCIO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																
JUARES DE ASSIS 023.139.999-55	32.400,00	SOCIO	Administrador																
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SOCIO																	
Último Arquivamento Data: 03/02/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																	

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101984-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE C/ ORIGINAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 128/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES

ENDEREÇO:

Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

20/03/2015

Junta Comercial: 41107741877

Data: 11/03/2015

CNPJ.: 22.027.473/0001-15

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

BB-CRESOL - AG: 0842-7 - CC: 17.351-7

FONE: (46) 9115 9300

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

CPF 033.149.669-03

RG 83252847

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar Municipal

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALDO MARCIO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA		(mãe) DORALICE DA SILVA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/12/1981	IDENTIDADE (número) 83252847	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 033.149.669-03
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DAS PITANGUEIRAS			NÚMERO 3471
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO
EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO	EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO	EVENTO DESCRÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DAS PITANGUEIRAS		NÚMERO 3471
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) odaliribordin@yahoo.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Aldo M de Oliveira - Transportes

DATA DA ASSINATURA 06/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

11/03/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015 SOB NÚMERO: 41107741877 Protocolo: 15/158480-0, DE 11/03/2015	
ALDO M. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES estabelecido na (o) RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471' bairro BELA VISTA', CHOPINZINHO, PR CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

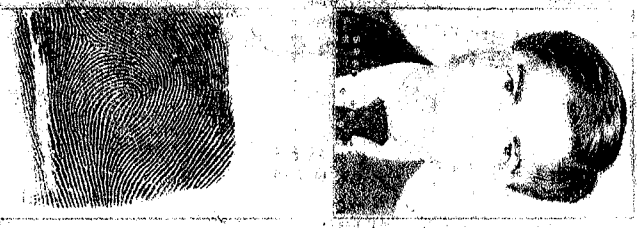
CHOPINZINHO - PR, 6 DE MARÇO DE 2015.

ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2015	
SOB NÚMERO: 20151584918	
Protocolo: 15/158481-8, DE 11/03/2015	
Empresa: 44.1 0774187-7	
ALDO M. DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	
	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL

Manfrazzi
Maril Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Aldo M. de Oliveira

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.325.284 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/1998 137

NOME ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO MIGUEL BATISTA DE OLIVEIRA
DORALICE DA SILVA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 10/12/1981

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR DA SEDE
C.NASC 7715.LIVRO=A19.FOLHA=455

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO TITULAR *Fino*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Aldo Marcio de Oliveira*

ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/04/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ALDO MARCIO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição 033149669-03 Data do Nascimento 10/12/81



(Handwritten mark)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 003/2017

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**

ENDEREÇO: **Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000.**

CNPJ: **22.027.473/0001-15**

FONE/FAX: **(0xx46) 9115-9300**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 003/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 31 de Janeiro de 2017.


Nome: **ALDO MARCIO DE OLIVEIRA**
CPF: **033.149.669-03**
RG: **8.325.284-7 SSP/PR**
Cargo: **Titular**

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

**Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

139

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0774187-7	CNPJ 22.027.473/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/03/2015	Data de Início de Atividade 20/03/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, BELA VISTA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/03/2015 Número: 20151584818 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALDO MARCIO DE OLIVEIRA Identidade: 83252847,SSP/ Estado Civil: Solteiro			
CPF: 033.149.669-03 Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101985-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 16/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Linha Baia - Interior.

CEP: 85.560.000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/11/2013

JUNTA COMERCIAL

20137020945 - 05/12/2013

CNPJ.: 09.302.462/0001-38

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

CRESOL - AG. 0842-7 - CC: 2255-1

FONE: (46) 99908-8833

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jocemar Ramos da Silva CPF nº 029.892.409-93 - RG: 7.987.171-0 SSP/SP

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar Municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



141
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR

CNPJ: 09.302.462/0001-38

FONE: (046) 99908-8803

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93
RG: 7.987.171-0
Cargo na Empresa: Sócio - Administrador





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

142
B

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609992-8	CNPJ 09.302.462/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2008	Data de Início de Atividade 14/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA PRINCIPAL, S/ N, LINHA BAIA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
JOCEMAR RAMOS DA SILVA 029.892.409-93		21.000,00	SÓCIO
CASSIANO ALOISIO VARGAS 091.803.159-17		21.000,00	SÓCIO
Administrador		XXXXXXX	
XXXXXXX		XXXXXXX	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/12/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20137020945		Status	
Ato: ALTERAÇÃO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			

CHOPINZINHO - PR, 30 de janeiro de 2017

17/101995-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]

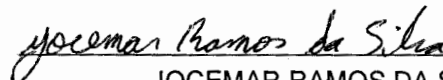
143
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.462/0001-38, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Nº 8/2017 – Pregão nº 3/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 127/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

ENDEREÇO:

Rua São Francisco, s/n - Bairro São Francisco

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/12/2013

CNPJ.: 19.437.558/0001-67

INSC. ESTADUAL:

Junta Comercial: 41107548627 - Data: 18/12/2013

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9102 6847

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

CLEVERTON PESSETE

CPF 068.537.469-61

RG 102500156

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar; Comércio varejista de materiais elétricos; Instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

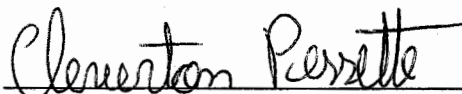
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Ivo Pessette, Carteira de Identidade n.º 75652488, inscrito no CPF n.º 553.927.099-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


 Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTE E
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

Rua São Francisco, 5385 - casa - D. Nsa. Aparecida
 85560-000 Chopinzinho - PR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) CLEVERTON PESSETTE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) IVO PESSETTE		(mãe) ELOI MARIA FABIANI PESSETTE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1989	IDENTIDADE (número) 102500156	Orgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 068.537.469-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av., etc.) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 5385
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 5385
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4321500 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO: 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL EMPREENDEDOR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ass-sistente/parente)

C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica

DATA DA ASSINATURA

17/12/2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

Cleverton Pessete

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Wara Lucia B. Scabeni
RG 5 520 714-3
Agência Regional de Chopinzinho

18/DEZ/2013

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO 41107548627
Protocolo: 43/731101-0 DE 18/12/2013

C. PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

SEBASTIÃO MOTTA

147
B

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Cleverton Pessette
ENDEREÇO: Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
CNPJ: 19.437.558/0001-67 **FONE:** (46) 91051441

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

Cleverton Pessette

Nome: Cleverton Pessette
RG: 102500156
CPF: 068.537.469-61
Cargo: Empresário

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

10

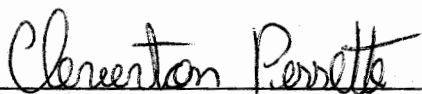
C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
 Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
 CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.558/0001-67, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 8/2017 – Pregão nº 3/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR 31 de Janeiro de 2017.


 Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
 85560-000 Chopinzinho - PR


 Endrei Gottardo
 CRC nº PR062.807/O-1

85560-000 - Chopinzinho - PR
 Cel: (46) 9132-9218
 Contador - PR 062807/O
Endrei Gottardo

Endrei Gottardo
 Contador - PR 062807/O
 Cel: (46) 9132-9218
 85560-000 - Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

149

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial
C. PESSIETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
411 0754052-7

CNPJ

13.437.558/0001-47

Data de Arquivamento
do Atto de Inscrição

15/12/2013

Data de Início
da Atividade

17/12/2013

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Centro, Município, UF, CEP)
RUA SÃO FRANCISCO, 535, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.340-000

Código

4324.0/00 TRANSPORTE ESCOLAR
47425/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Último Arquivamento

Data: 15/12/2013

Número: 20137211028

Atto: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
CLEVERTON PESSIETTE

Identidade: 50250158-5SP/PR

Estado Civil: Solteiro

CNPJ: 048.537.419-41

Registro de Direção: Não informado

CHOPINZINHO - PR, 24 de Janeiro de 2014



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Verifique o am anel



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº.124/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

ENDEREÇO:

Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/08/1993

Junta Comercial: 20052490246

Data: 08/07/2005

CNPJ.: 72.333.586/0001-17

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Conta Corrente: 1575-4

FONE: (46) 3242 1761

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

CPF 465.354.039-04

RG 3.407.705-3

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, urbano;

Transporte rodoviário de passageiros, regular urbano e turístico de superfície.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE
c/ ORIGINAL

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Senhor **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE**, Carteira de Identidade n.º **3.407.705-3 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **465.354.039-04**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017.



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Luiz Henrique

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

152

Q

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 72.333.586/0001-17

FONE/FAX: (46) 3242-1761

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 03/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Luiz Henrique

L

J



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

153

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0391533-1	CNPJ 72.333.586/0001-17	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/06/1993	Data de Início de Atividade 01/08/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA D PEDRO II, 3555 - SALA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO MUNICIPAL. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E O TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/03/2015 Número: 20151584850 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LUIZ HENRIQUE DALLE TESE Identidade: 34077053, SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 465.354.039-04 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 19 de janeiro de 2017

17/096608-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

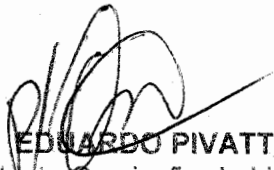
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 9/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA TRES - ME	
ENDEREÇO: Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/2016 JUNTA COMERCIAL: 160020441 06/01/2016	CNPJ.: 23.947.343/0001-63 INSC. ESTADUAL: ISENTA
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9903 7991	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: DANIELA TRES CPF: 037.901.819-51 RG: 8.618.658-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não tiver a filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
DANIELA TRES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteira	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Feminino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ARMANDO DOMINGOS TRES		AMALIA CAPELETTI TRES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
14/04/1980	8.618.658-6	SSP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		03790181951	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
RUA TRAVESSA DOS ANGIOS			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	NÚMERO
	CENTRO	85560-000	4065
MUNICÍPIO		UF	
Chopinzinho		PR	
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
DANIELA TRES			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA TRAVESSA DOS ANGIOS			4065
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	CENTRO	85560-000	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Chopinzinho	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	- TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.		
4924800			
Atividade Secundária			
XXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
04/01/2016			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
<i>Daniella Tres</i>			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/01/2016	<i>Daniella Tres</i>		
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR116000000101	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2016 16:03 SOB Nº 41108004442.
PROTOCOLO: 160020441 DE 06/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160020441. NIRE: 41108004442.
DANIELA TRES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Daniela Tres – ME

CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 984015972

Rua Travessa dos Angicos – Centro nº 4065

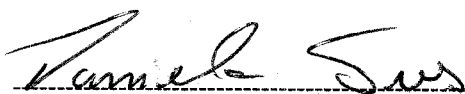
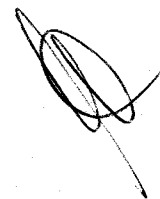
Chopinzinho – Paraná – CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PROPONENTE:** Daniela Tres**ENDEREÇO:** Rua Travessa dos Angicos – Centro nº 4065**CNPJ:** 23.947.343/0001-63**FONE:** (46) 984015972

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

**23.947.343/0001-63****Nome:** Daniela Tres**RG:** 8.618.658-6**CPF:** 037.901.819-51**Cargo:** Empresária**Daniela Tres - ME****Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro****85560-000****CHOPINZINHO****PR**

Daniela Tres – ME
CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 984015972
Rua Travessa dos Angicos - Centro nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

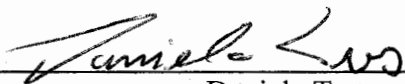
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Daniela Tres - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.947.343/0001-63, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 8/2017 – Pregão nº 3/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR 31 de Janeiro de 2017.

23.947.343/0001-63

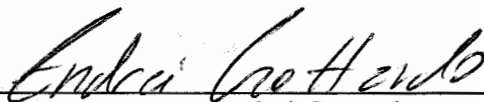


Daniela Tres

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Endrei Gottardo

CRC nº PR062.807/O-1

Endrei Gottardo

Contador - PR 062807/O

Cel: (46) 9132-9218

85560-000 - Chopinzinho - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

158

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DANIELA TRES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0800444-2	CNPJ 23.947.343/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/01/2016	Data de Início de Atividade 04/01/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TRAVESSA DOS ANGICOS, 4065, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto - TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/01/2016 Número: 20160020433 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DANIELA TRES Identidade: 8.618.658-6, SSP/PR Estado Civil: Solteiro			
CPF: 037.901.819-51 Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 24 de janeiro de 2017

17/099569-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 086

Tabellião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 007

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (2006), nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado** com sede na Rua Santos Dumont nº 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, , inscrita no CNJP/MF sob nº 06.081.521/0001-05, , neste ato representada por seu sócio administrador Evandro Carlos Scariot, brasileiro, casado, contador, , com CI RG Nº 7.049.881-2-SSP-PR-07.03-94, inscrito no CPF/MF sob nº 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, de conformidade com Ato Constitutivo com Registro sob nº 41205163703, em 29 de janeiro de 2004, junto a Jucepar, e Primeira Alteração Contratual registrada junto a Jucepar sob nº 20063159759 em 01 de setembro de 2006, e ainda Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 01 de setembro de 2006, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 006, folhas nº 129/135, conhecido de mim Tabelião, do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: JAIR SCARIOT**, brasileiro, viúvo, motorista, , com CI RG Nº 2.374.429-5 SSP-PR-08-04-99, inscrito no CPF/MF sob nº 197.109.840-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 3914, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas correntes; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas, cartões magnéticos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Livro nº 086

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Fls. nº 008

Rua 14 de Dezembro, 541 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

documentos necessários; descontar duplicatas junto a quaisquer bancos e instituições financeiras, tomar empréstimos, convencionando prazos, juros e demais cláusulas, oferecer garantias, assinando contratos e aditivos de quaisquer espécies; participar de concorrências públicas, licitações, pregões eletrônicos em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes especialmente junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, podendo assinar os respectivos contratos de transporte público, ratificações, aditamentos e prorrogações, com todas as cláusulas necessária, receber os valores devidos, firmando recibos, dando e recebendo quitações, endossando cheques; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, com plenos poderes, e ainda perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, especialmente Receitas Federal e Estadual, INSS., JUCEPAR, Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador sempre sujeito ao encargo de prestação de contas, não podendo substabelecer. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo. Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho-PR, 13 de outubro de 2006

Evandro Carlos Scariot
EVANDRO CARLOS SCARIOT

MARCOS ROGÉRIO FERRI
Tabelião

Custas R\$ 40,00 384,62 VRC

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====



EVANDRO CARLOS SCARIOT, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 7.049.881-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **JAIR SCARIOT JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de julho de 1983. Motorista, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 8.983.748-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 039.186.059-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 06.081.521/0001-05, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205163703, por decisão de 29 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª Retira-se da sociedade o sócio **JAIR SCARIOT JUNIOR**, que possuía na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=5.000,00 (cinco mil reais), que pela presente alteração de contrato social, cede e transfere neste ato pelo valor nominal, a sócia ingressante **GELCI SCARIOT BEE**, brasileira, separada judicialmente, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral Nº 8.520.445-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob Nº 023.959.009-07, residente e domiciliada na Rua Bispo Dom Carlos, 4.630, Centro, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$=400,00 (quatrocentos reais), e para o sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT** 4.600 (quatro mil e seiscentas) quotas, na condição de cessionário, pelo valor nominal e ajustado de R\$=4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), dando e recebendo, junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

2ª O sócio retirante **JAIR SCARIOT JUNIOR**, dá ao sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT** e a sócia ingressante **GELCI SCARIOT BEE**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio remanescente e a sócia ingressante da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

Evandro C. Scariot

Gelci Scariot Bee

[Signature]

[Signature]

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02/03

3ª O Capital Social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado e dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre o sócio remanescente e a sócia ingressante:

EVANDRO CARLOS SCARIOT	39.600 QUOTAS	R\$=39.600,00	99%
GELCI SCARIOT BEE	400 QUOTAS	R\$= 400,00	1%
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$=40.000,00	100%

4ª Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio remanescente **EVANDRO CARLOS SCARIOT**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5º Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

6ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho - Pr, 22 de agosto de 2006.

EVANDRO CARLOS SCARIOT

JAIR SCARIOT JUNIOR

GELCI SCARIOT BEE

CONFERE

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FLS. 03/03

Testemunhas :

[Signature]
JAIR SCARIOT
RG Nº 2.374.429-5 SSP/PR

[Signature]
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2006	
SOB NÚMERO: 20063159759	
Protocolo: 06/315975-9	
Empresa: 41 2 0516370 3	
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
LTDA ME	
0902727	
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
	SECRETARIA GERAL

[Signature]
CONFERE

134
B

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

=====

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 01/03

EVANDRO CARLOS SCARIOT, brasileiro, solteiro, nascido em 20 de janeiro de 1976, contador, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 7.049.881-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 019.099.379-08, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro – CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **JAIR SCARIOT JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de julho de 1983, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n.º 8.983.748-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 038.186.059-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro – CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem constituir, entre si, uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de “**SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**”, e terá sede e domicílio na Rua Santos Dumont, n.º 3.914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

2ª O capital social é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) EVANDRO CARLOS SCARIOT R\$=35.000,00 (trinta e cinco reais), integralizados da seguinte forma:

1) - R\$=19.000,00 (dezenove mil reais) em moeda corrente do País no presente ato;

2) - R\$=16.000,00 (dezesseis mil reais) com a entrega a sociedade de um veículo tipo Ônibus, Marca M. Benz, Modelo OF 1113, Diesel, Ano de Fabricação e Modelo 1985, Cor Predominante Laranja, Placa ADE-8878, Chassi n.º 34405811679591, para o Ativo Imobilizado.

b) JAIR SCARIOT JUNIOR R\$=5.000,00 (cinco mil reais) com a entrega a sociedade de um veículo tipo Camioneta, Marca VW, Modelo Kombi, Gasolina, Ano de Fabricação e Modelo 1994, Cor Predominante Branca, Placa AEM-4124, Chassi n.º 9BWZZZ23ZRP008106, para o Ativo Imobilizado.

3ª O capital social que é de R\$=40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, de valor nominal de R\$=1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

EVANDRO CARLOS SCARIOT	35.000 QUOTAS	R\$=35.000,00
JAIR SCARIOT JUNIOR	5.000 QUOTAS	R\$= 5.000,00
TOTAL	40.000 QUOTAS	R\$=40.000,00

4ª O objeto será **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.**

Evandro C. Scariot
Jaír Scariot Junior

João Scariot
Carla C.

CONTRATO SOCIAL

=====

FLS. 02/03

5ª A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá ao sócio **JAIR SCARIOT JUNIOR**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª A reunião será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

12ª A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

14ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Conduo e Scariot
[Assinatura]

[Assinatura]
7 1 8

CONTRATO SOCIAL

FLS. 03/03

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

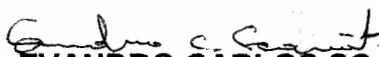
16ª DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

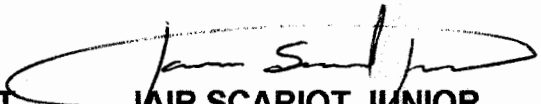
17ª O Administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

18ª Fica eleito o foro de Chopinzinho – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

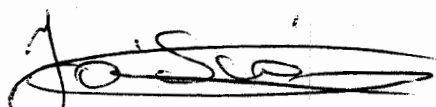
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

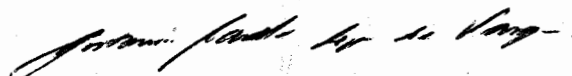
Chopinzinho - Pr, 14 de janeiro de 2004.

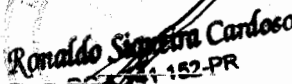

EVANDRO CARLOS SCARIOT


JAIR SCARIOT JUNIOR

Testemunhas :


JAIR SCARIOT
RG N.º 2.374.429-5 SSP/PR


ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
RG N.º 6.042.620-1 SSP/PR


Ronaldo Sigarra Cardoso
RG N.º 1.152-PR


CONFERE

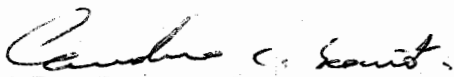
ATA DE ASSEMBLÉIA/REUNIÃO DE SÓCIOS Nº 0009

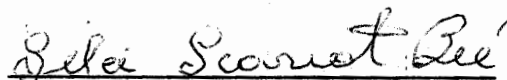
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

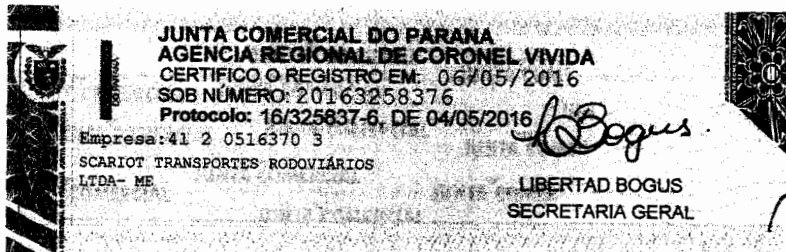
NIRE Nº 41205163703

CNPJ Nº 06.081.521/0001-05

Aos 15 de abril de 2016, às dez horas, na sede da sociedade, na Rua Santos Dumont, 3.914, Centro, em Chopinzinho, PR, CEP 85.560-000; PRESENÇA - sócios representando 100% do capital social; COMPOSIÇÃO DA MESA - EVANDRO CARLOS SCARIOT, presidente e GELCI SCARIOT BEE, secretária; PUBLICAÇÕES - dispensou-se às formalidades de convocação dos sócios que compareceram na reunião (art. 1.072, parágrafo 2º CC/2002); ORDEM DO DIA - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico: DELIBERAÇÕES – após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, postos em discussão a votação, foram aprovados sem reservas e restrições; ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.


Evandro Carlos Scariot, presidente


Gelci Scariot Bee, secretária



CONFERE
ORIGINAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 133/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 3914 – Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/08/2006 - JC - 20063159759 – 01/09/2006	CNPJ.: 06.081.521/0001-05 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 0842- c/c nº 9896

FONE: (46) 3242-1019	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Evandro Carlos Scariot CPF nº 019.099.379-08 RG: 7.049.881-2 - PR Gelci Scariot Bee CPF nº 023.959.009-07 RG: 8.520.445-9 - PR

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



VIAÇÃO COFFAP

170

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481
E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914
Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

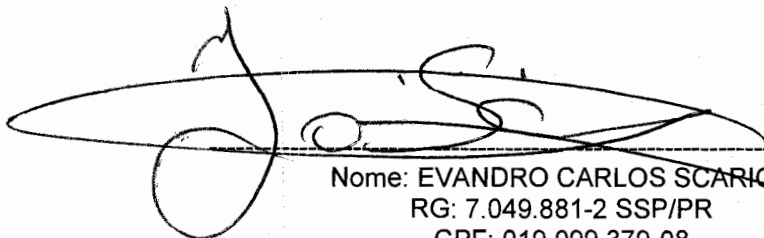
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 06.081.521/0001-05 FONE/FAX: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

171

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA- ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0516370-3	CNPJ 06.081.521/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2004	Data de Início de Atividade 22/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 3914, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NAO URBANO E TRANSPOTE ESCOLAR MUNICIPAL			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
EVANDRO CARLOS SCARIOT 019.099.379-08		39.600,00	SOCIO
GELCI SCARIOT BEE 023.959.009-07		400,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 06/05/2016		REGISTRO ATIVO	
Número: 20163258376		Status	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 19 de janeiro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 33/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO:

RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/01/2013

Junta Comercial: 20143328573 – 26/05/2014

CNPJ.: 17.467.593/0001-01

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 2326

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

VALDIR ANTONIO TRENTIN

CPF: 396.286.719-87

RG: 3.025.593-3 SSP/PR.

TEREZINHA BERTELLA TRENTIN

CPF: 020.348.829-62

RG: 5.331.685-9 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte turístico de superfície.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

Eduardo Pivatto
EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signature]

173
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME
RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242 - 2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO

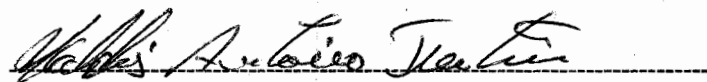
CNPJ: 17.467.593/0001-01

FONE: (046) 3242-2326

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



VALDIR ANTONIO TRENTIN

CPF: 396.286.719-87

RG: 3.025.593-3

Cargo na Empresa: Sócio Administrador



174
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME
RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242 - 2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.467.593/0001-01**, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Nº 08/2017 – Pregão nº 03/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

175

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0752183-6	CNPJ 17.467.593/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/01/2013	Data de Início de Atividade 18/01/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUARANI, 4240, SAO SEBASTIAO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE TURÍSTICO DE SUPERFÍCIE.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
VALDIR ANTONIO TRENTIN 396.286.719-87	69.300,00	SOCIO	Administrador
TEREZINHA BERTELLA TRENTIN 020.348.829-62	700,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/05/2014	Número: 20143328573	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101989-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE
COM ORIGINAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 132/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

ENDEREÇO:

Rodovia BR 373, KM 452, Localidade de Mato Branco

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/09/2008

Junta Comercial: 41206295891

Data: 11/09/2008

CNPJ.: 10.345.321/0001-81

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ – AG. 3766 C/C 084556

FONE: (46) 9900 8714

FAX: 46 9116-0846

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Elogio Flavio da Silva

CPF 451.161.219-68 RG 2.009.769-8 SSPPR

Ivone de Fátima da Silva

CPF 780.431.829-49 RG 5.378.531-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Lanchonete, restaurante; transporte rodoviário municipal escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

177
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

ENDEREÇO: RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO

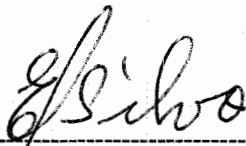
CNPJ: 10.345.321/0001-81

FONE: (046) 9116-0846

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
CPF: 451.161.219-68
RG: 2.009.769-8
Cargo na Empresa: Sócio Administrador



RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

178
B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.345.321/0001-81**, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Nº 08/2017 – Pregão nº 03/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
CPF: 451.161.219-68





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

179

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0629589-1	CNPJ 10.345.321/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2008	Data de Início de Atividade 08/09/2008																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 373, KM 452, LOCALIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																							
Objeto Social LANCHONETE E RESTAURANTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL.																							
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																				
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado																				
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>IVONE DE FÁTIMA DA SILVA 780.431.829-49</td><td>5.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>ELOGIO FLAVIO DA SILVA 451.161.219-68</td><td>5.000,00</td><td>SÓCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	IVONE DE FÁTIMA DA SILVA 780.431.829-49	5.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	ELOGIO FLAVIO DA SILVA 451.161.219-68	5.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA 780.431.829-49	5.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
ELOGIO FLAVIO DA SILVA 451.161.219-68	5.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 02/12/2013 Número: 20136910157 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																				

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2017

17/101991-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE d
ORIGINAL

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME

Fone: (0xx46) 9115-9300

180
B

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 003/2017

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 003/2017

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
15	10.550,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de ma-nhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98,6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,00	31.650,60
TOTAL – R\$					31.650,60

Total geral (por extenso) (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho – PR, 31 de Janeiro de 2017.

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL (CRESOL) – AG. 0842-7 – C/C 17.351-7**

181

Q

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SÃO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 03/2017

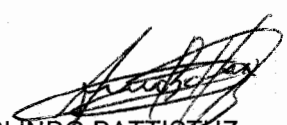
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12.775,8	Km	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Avi-ário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. Diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,86	36.538,78
11	9.587,2	Km	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89,6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	3,00	28.761,60
12	15.504,3	Km	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campi-nas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144,9 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	44.807,42
TOTAL – R\$					110.107,80

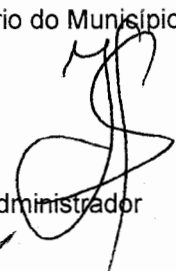
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

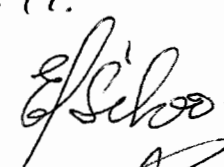
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


ARLINDO BATTISTUZ
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 337.735.729-72
RG: 1.412.435-7


J. B.


Elcio





C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	7.736,1	KM	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72,3 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,93	22.666,77
TOTAL – R\$					22.666,77

Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos.

Cleuerton Pessette

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTE E
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
 85560-000 Chopinzinho - PR

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

83
B.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 31 de Janeiro de 2017.

Cleverton Pessette

Nome completo: Cleverton Pessette
Cargo na Empresa: Proprietário.
RG: 10.250.015-6
CPF: 068.537.469-61

19.437.558/0001-67

C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR

R
J.B.
G. Pessette
E. Silva
19

81

P

Daniela Tres – ME
CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 99106-9046
Rua Travessa dos Angicos - Centro nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

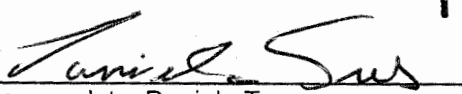
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
16	13.396,4	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125,2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	2,88	38.581,63
TOTAL – R\$					38.581,63

Trinta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 31 de Janeiro de 2017.


Nome completo: Daniela Tres
Cargo na Empresa: Proprietária.
RG: 8.618.658-6
CPF: 037.901.819-51

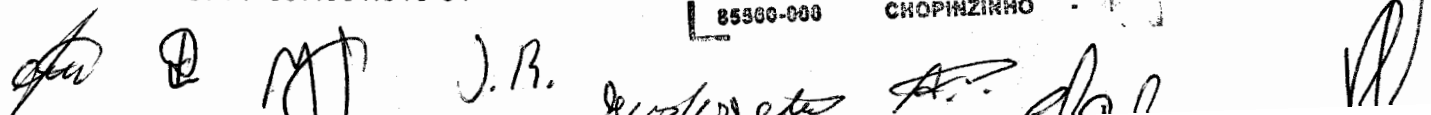
23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-000

CHOPINZINHO - PR



185
B

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
3	15.140,5	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mes-mo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Li-nha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passa-geiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141,5 km diários.	2,82	42.696,21
		Km			
TOTAL – R\$					42.696,21

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

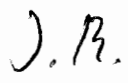
Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93
RG: 7.987.171-0
Cargo na Empresa: Sócio - Administrador












Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº
03/2017

Lot e	Quant.	Uni d.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	107	Dias	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte	250,00	26.750,00
06	12.433,4	km	NOITE - Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,85	35.435,19

TOTAL – R\$ 62.185,19 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

72.322.888/0001-17

Luiz Henrique

Trans Bidia

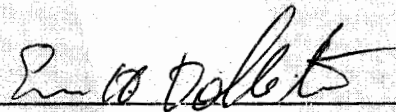
Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017.



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CPF: 465.354.039-04

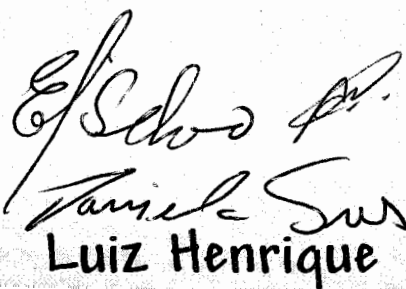
72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



J.R.



Luiz Henrique



188
B

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

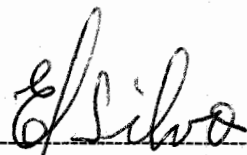
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
13	14.712,5	Km	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Boni-to, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137,5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	42.519,12
TOTAL – R\$					42.519,12

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

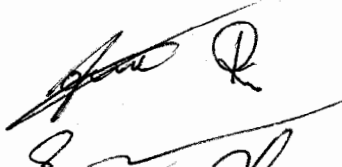
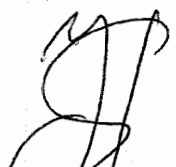
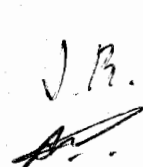

ELOGIO FLAVIO DA SILVA

CPF: 451.161.219-68

RG: 2.009.769-8

Cargo na Empresa: Sócio Administrador

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB INTEGRADO Banco : 756 Agência: 4390 N°: 4.827-5



189
B

S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
2	20.683,1	Km	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (que-bra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193,3 km. Diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,82	58.326,34
		Km			
TOTAL – R\$					58.326,34

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

Silvia Maria A. Nogueira

SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA

CPF: 015.942.129-29

RG: 6.007.347-3

Cargo na Empresa: Sócia - Administradora

DADOS BANCÁRIOS: HSBC AG.: 93 C/C 08-20

[Handwritten signatures and initials are present below this section]

VIAÇÃO COFFAP

190

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENTA Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - Paraná

CNPJ: 06.081.521/0001-05 FONE/FAX: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil N.º conta: 9896-5 Agência: 842-7

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	12.775,8	Km.	MANHÃ - Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA - São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE - São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
02	20.683,1	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira - manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin - às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE - Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis - quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193,3 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

VIAÇÃO COFFAP

191

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

03	15.140,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141,5 km diários.	-	-
04	13.578,3	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126,9 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
05	107	Dias	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	-	-
06	12.433,4	Km.	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-

[Handwritten signatures and initials]

J.B.

g. coppe

CN

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

07	13.631,8	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marínes Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127,4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
08	6.912,2	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago - (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila) devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE - Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
09	10.336,2	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello - até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo - manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger - encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,02	31.215,32

J.P. Silva

VIAÇÃO COFFAP

193

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

10	24.888,2	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradão, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Marinês Kellin, Lucas, Alto Bugrinho, Paradão e Arco Verde até a cidade. OBS: Este Roteiro necessita de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo ônibus para apoio na linha para cumprimento do horário de início das aulas. 232,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	71.926,90
11	9.587,2	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fatura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89,6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	-	-
12	15.504,3	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde), São Francisco pela manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144,9 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
13	14.712,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Ines. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137,5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

VIAÇÃO COFFAP

194

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

14	7.736,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72,3 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
15	10.550,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98,6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	-	-
16	13.396,4	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolaro– (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125,2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	-	-

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Total da licitação (por extenso): **Cento e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos.**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT

RG: 7.049.881-2 SSP/PR

CPF: 019.099.379-08

Cargo: Sócio Administrador

P.P

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

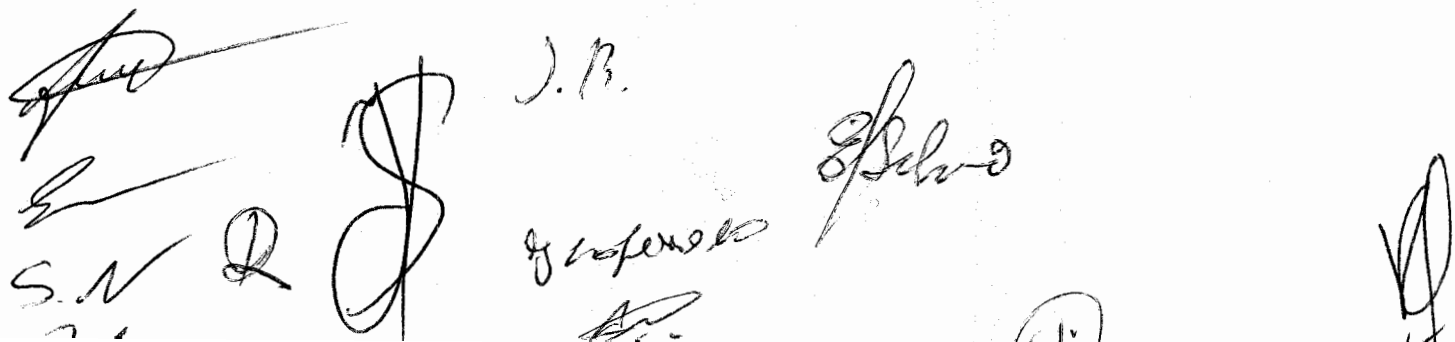
RUA SANTOS DUMONT, 3.914

CENTRO

85560-000

CHOPINZINHO

PR



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
04	13.578,3	Km	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Ar-mim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Deníl-son Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weis-seimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as esco-las da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tas-so, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzi-lhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126,9 km. Diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,94	39.920,20
TOTAL – R\$					39.920,20

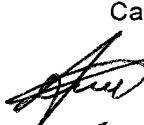
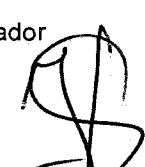
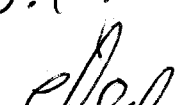
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município de acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87
RG: 3.025.593-3
Cargo na Empresa: Sócio Administrador

   J.B.   

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid	Descrição do Roteiro	Unit. R\$	Total – R\$
			Serviços		
08	6.912,2	Km	MANHÃ – SAÍDA NOVA VISÃO, COHAPAR III (SÃO JOSÉ), UNINTER, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO – (1ª ENTRADA), ARMIM, EXCELÊNCIA, SANTIAGO E NOVA VISÃO. MEIO-DIA – NOVA VISÃO, TASSO, ARMIM, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, LOTEAMENTO JARDINS (1º PONTO), BAIRRO VERDI, CASARÃO (PONTO SOMAVILA) DEVOLVENDO, UNINTER, AMBRÓSIO, ENTRADA DA LINHA PALMEIRA, ARCO VERDE, ARMIM, TASSO, APAE, RETORNANDO AO PONTO DO SZURA, BÍDIO, SANTIAGO, NOVA VISÃO, ARMIM E TASSO. TARDE – NOVA VISÃO, ARMIM, TASSO, EXCELÊNCIA, RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, BAIRRO SÃO GENARO, LOTEAMENTO PARQUE DO LAGO (1ª ENTRADA), CLUBE DE CAMPO, BAIRRO VERDI, LOTEAMENTO JARDINS (2º PONTO), CASARÃO, UNINTER, AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CRECHE RECANTO FELIZ, SZURA E NOVA VISÃO. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,99	20.667,47

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Total R\$ 20,667,47 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017..

Recieri Fracaro
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Dados bancários
Banco HSBC Bank Brasil S/A - Agência 0093 c/c 0080-81

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

[Handwritten signatures and initials]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Ite m	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
07	13,631,8	km	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Parada (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127,4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS	3,05	41.576,99
TOTAL – R\$					41.576,99

Total geral: quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucros, materiais e equipamentos encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Total R\$ 41.576,99 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017..

Recieri Fracaro
 TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

Dados Bancários
 Banco HSBC Bank Brasil S/A
 Agência 0093 conta corrente 00080-81

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
 85560-000 CHOPINZINHO PR

VIAÇÃO MANIATUR

199

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	107	Dias	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	256,39	27.433,73
TOTAL – R\$					27.433,73

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: De acordo com o Termo de Referência e Anexo 1 do Edital.

Chopinzinho, 31 de Janeiro, de 2017.

Juarez de Assis

Cargo na Empresa: Sócio/Administrador
CPF: 023.139.999-55
RG: 6.868.352-1

DADOS BANCÁRIOS:

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85868-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta...: 60 Dias

Prazo de Execucao.....: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4844	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	22.027.473/0001-15
2690	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	05.058.119/0001-39
4710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
2684	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	09.302.462/0001-38
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	72.333.586/0001-17
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
2686	S. M. A. TRANSPORTES LTDA	09.307.284/0001-38
797	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.081.521/0001-05
4592	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	17.467.593/0001-01
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12.775,80 Km MANHA - Com saida de Sao Franc	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,8600 Quantidade 12.775,80 Valor Total 36.538,79 IMEDIATO		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 20.683,10 Km MANHA E TARDE - Com saida do L	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Valor Unitario 2,8200 Quantidade 20.683,10 Valor Total 58.326,34 IMEDIATO		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0003 Quantidade 15.140,50 Km MANHA E TARDE - Com saida do B		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Valor Unitario 2,8200 Quantidade 15.140,50 Valor Total 42.696,21 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0004 Quantidade 13.578,30 Km MANHA - Saida da cidade, Sete		TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Valor Unitario 2,9400 Quantidade 13.578,30 Valor Total 39.920,20 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0005 Quantidade 107,00 Dia MANHA - Transporte coletivo de	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 250,0000 Quantidade 107,00 Valor Total 26.750,00 IMEDIATO	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 256,3900 Quantidade 107,00 Valor Total 27.433,73 IMEDIATO	
	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0006 Quantidade 12.433,40 Km NOITE - Transporte Coletivo de	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 2,8500 Quantidade 12.433,40 Valor Total 35.435,19 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0007 Quantidade 13.631,80 Km MANHA - Com saida da cidade, C	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 3,0500 Quantidade 13.631,80 Valor Total 41.576,99 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0008 Quantidade 6.912,20 Km MANHA - Saida Nova Visao, Coha	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 2,9900 Quantidade 6.912,20 Valor Total 20.667,48 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0009 Quantidade 10.336,20 Km MANHA E TARDE - Com saida da c	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 3,0200 Quantidade 10.336,20 Valor Total 31.215,32 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

[Handwritten signatures and marks]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0010 Quantidade 24.888,20 Km MANHA - Saida da cidade, Alto		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 2,8900 Quantidade 24.888,20 Valor Total 71.926,90 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0011 Quantidade 9.587,20 Km MANHA E TARDE - com saida de S		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 9.587,20 Valor Total 28.761,60 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0012 Quantidade 15.504,30 Km MANHA E TARDE - com saida do	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,8900 Quantidade 15.504,30 Valor Total 44.807,43 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0013 Quantidade 14.712,50 Km MANHA - Com saida do Mato Bran	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Valor Unitario 2,8900 Quantidade 14.712,50 Valor Total 42.519,13 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0014 Quantidade 7.736,10 Km MANHA E TARDE - Saída entorno		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Valor Unitario 2,9300 Quantidade 7.736,10 Valor Total 22.666,77 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0015 Quantidade 10.550,20 Km MANHA E TARDE - Com saída cida		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 10.550,20 Valor Total 31.650,60 IMEDIATO	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0016 Quantidade 13.396,40 Km MANHA E TARDE - Com saida da c		DANIELA TRES - ME Valor Unitario 2,8800 Quantidade 13.396,40 Valor Total 38.581,63 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

4844 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0015	10.550,20	3,0000	31.650,60		
Total do Fornecedor:	31.650,60				
2690 - BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12.775,80	2,8600	36.538,79		
0001/0011	9.587,20	3,0000	28.761,60		
0001/0012	15.504,30	2,8900	44.807,43		
Total do Fornecedor:	110.107,82				
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0014	7.736,10	2,9300	22.666,77		
Total do Fornecedor:	22.666,77				
4957 - DANIELA TRES - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0016	13.396,40	2,8800	38.581,63		
Total do Fornecedor:	38.581,63				
2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0003	15.140,50	2,8200	42.696,21		
Total do Fornecedor:	42.696,21				
709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0005	107,00	250,0000	26.750,00		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

0001/0006	12.433,40	2,8500	35.435,19	
Total do Fornecedor: 62.185,19				
3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	14.712,50	2,8900	42.519,13	
Total do Fornecedor: 42.519,13				
2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	20.683,10	2,8200	58.326,34	
Total do Fornecedor: 58.326,34				
797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0009	10.336,20	3,0200	31.215,32	
0001/0010	24.888,20	2,8900	71.926,90	
Total do Fornecedor: 103.142,22				
4592 - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	13.578,30	2,9400	39.920,20	
Total do Fornecedor: 39.920,20				
791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	13.631,80	3,0500	41.576,99	
0001/0008	6.912,20	2,9900	20.667,48	
Total do Fornecedor: 62.244,47				
Valor da compra total com os menores preços unitarios:		614.040,58		

A

E. Silva

J. B.

A. Torres

J. B.

A.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 133/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 3914 – Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 22/08/2006 - JC - 20063159759 – 01/09/2006	CNPJ.: 06.081.521/0001-05 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência 0842- c/c nº 9896

FONE: (46) 3242-1019	FAX:

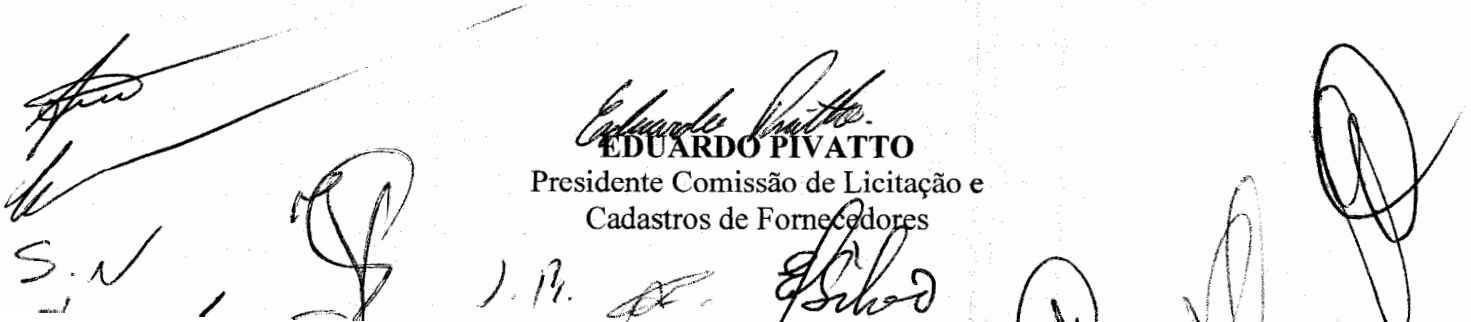
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Evandro Carlos Scariot CPF nº 019.099.379-08 RG: 7.049.881-2 - PR Gelci Scariot Bee CPF nº 023.959.009-07 RG: 8.520.445-9 - PR

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06081521/0001-05
Razão Social: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Nome Fantasia: VIAÇÃO COFFAP
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 3914 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2017 a 10/02/2017

Certificação Número: 2017011202415797083157

Informação obtida em 26/01/2017, às 14:44:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:28:42 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2017.

Código de controle da certidão: **5CFF.0836.4838.4E48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Certidão nº: 123709667/2017
Expedição: 26/01/2017, às 14:46:07
Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.081.521/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J.R." and "C.N.R."]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015850760-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.081.521/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

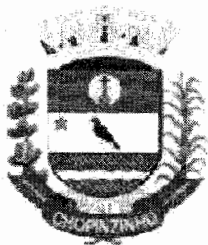
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

214

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIO
CPF/CNPJ.....: 06.081.521/0001-05
Endereço.....: RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 161608
RG/Inscr.....: 3914
Número.....: 3914

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 152/2017

Código de autenticidade da certidão: 457403348457403

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/01/2017.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including "S. N.", "J. B.", and others.]

VIAÇÃO COFFAP

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME, CNPJ n.º 06.081.521/0001-05, sediada na Rua Santos Dumont, 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.



Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT

RG: 7.049.881-2 SSP/PR

CPF: 019.099.379-08

Cargo: Sócio Administrador

P.P.

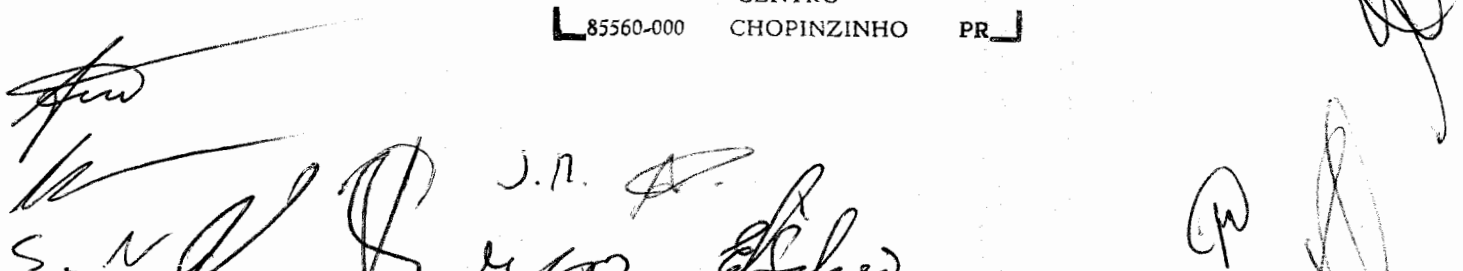
06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914

CENTRO

85560-000 CHOPINZINHO PR



VIAÇÃO COFFAP

216

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481

E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914

Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.081.521/0001-05, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 3914, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.


Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador

P.P.
06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914

85560-000 CHOPINZINHO PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Scariot Transportes Rodoviários LTDA -ME inscrita no CNPJ Nº 06.081.521/0001-05, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Jair Scariot participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

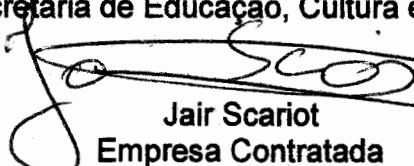
A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.


 Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte


 Jair Scariot
 Empresa Contratada

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
 RODOVIÁRIOS LTDA.

RUA SANTOS DUMONT, 3.914
 CENTRO

85560-000

CHOPINZINHO

PR








VIAÇÃO COFFAP

218

SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05 Insc. Estadual: ISENT0 Fone: (46) 3242-1147 (46) 9 9933-1481
E-mail: antonio@escritoriovargas.com.br Rua Santos Dumont, 3.914
Centro, 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME, aqui representada pelo Sr. JAIR SCARIOT, RG: 2.374.429-5 SSP/PR, CPF: 197.109.840-04, residente e domiciliado Rua Santos Dumont, nº 3914, Centro, Chopinzinho – PR, através de procuração pública registrada no Livro nº 086 páginas nº 007 e 008 no Tabelionato Ferri, Chopinzinho - PR, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) 09 e 10, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2017.


Nome: EVANDRO CARLOS SCARIOT
RG: 7.049.881-2 SSP/PR
CPF: 019.099.379-08
Cargo: Sócio Administrador
P.P.

06081521 / 0001 - 05

SCARIOT TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS LTDA.

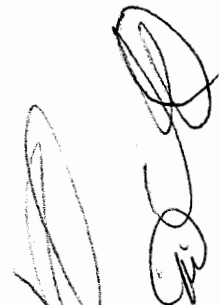
RUA SANTOS DUMONT, 3.914
CENTRO

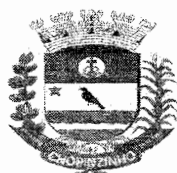
85560-000 CHOPINZINHO PR



J. P.







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº

3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 126/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55 – Bairro Centro

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/08/1997 Junta Comercial: 20060181532 Data: 16/01/2006	CNPJ.: 02.078.449/0001-06 INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ricieri Fracaro CPF 176.968.369-00 RG 1.723.685 SSP/PR Leonilda Robetti S. Fracaro CPF 016.491.849-30 RG 5.977.173-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02078449/0001-06
Razão Social: TRANSPORTES FRACARO E FRACARO LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA FRACARO LTDA
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 55 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012106451461124645

Informação obtida em 23/01/2017, às 08:14:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
CNPJ: 02.078.449/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:21:29 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **D168.49D1.05DC.F639**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.078.449/0001-06
Certidão nº: 123486778/2017
Expedição: 23/01/2017, às 08:34:01
Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.449/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Município de Chopinzinho

223

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00127/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 4140

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

CPF/CNPJ.....: 02.078.449/0001-06

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL

Número.....: 4140

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº.....: 094/1997

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Apos buscas efetuadas, certifico que o(a) REQUERENTE e devedor(a) a Fazenda Municipal dos Tributos, abaixo:

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.
Requerente: A MESMA

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmos as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Chopinzinho, Pr, 24 de Janeiro de 2017.

Julvana Dezingrini
Matr 1066-1-Port 449.2013
Divisão de Fiscalização

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015830391-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.078.449/0001-06

Nome: **BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação
 Processo licitatório nº 8/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME, CNPJ 02.078.449/0001-06, sediada na rua Miguel Prociópio Kurpel, 55 – Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão Edital nº 03/2017, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017.

Recieri Fracaro
 Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Prociópio Kurpel 55 centro
 85560-000 CHOPINZINHO PR

[Handwritten signatures and initials]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação e Cadastros
 Processo Licitatório nº 08/2017

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE
 Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.078.449/0001-06, com endereço na Rua Miguel Prociópio Kurpel, 55 – Centro – 85560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone 46 3242 3911 46 3242 1486 DECLARA, sob as penas de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01(um e 02(dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus parentescos relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02	Coluna 03.
01 Pai	13 Padrasto	23 Neto (a) do cônjuge
02 Mãe	14 Madrasta	24 Neto (a) do (a) companheiro (a)
03 Avô	15 Cônjuge	25 Bisneto (a) cônjuge
04 Avô	16 Companheiro (a)	26 Bisneto (a) do companheiro (a)
05 Bisavô	17 Sogro (a)	27 Concunhado (a)
06 Bisavô	18 Cunhado (a)	28 Avós do Cônjuge
07 Filho (a)	19 Genro	29 Avós do Companheiro (a)
08 Neto (a)	20 Nora	30 Bisavós do Companheiro
09 Bisneto (a)	21 Enteadado (a)	31 Bisavós da Companheira
10 Irmão (a)	22 Filhos do (a) companheiro (a)	
11 Tio (a)		
12 Sobrinho (a)		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.
 Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017.

Recieri Fracaro
 Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
 Recieri Fracaro – Sócio Administrador
 CPF 176.968.369-00
 RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME

	<u>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR</u> Secretaria de Educação e Cultura Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

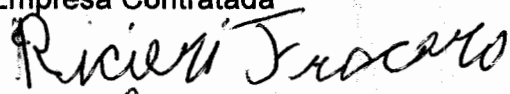
Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Transportes Fracaro & Fracaro LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 02.078.449/0001-06, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Ricieri Fracaro participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

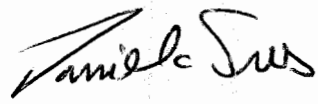
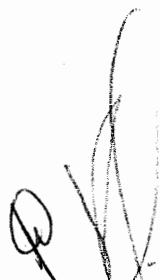
Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.


Édina Accorsi
 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ricieri Fracaro
 Empresa Contratada








MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Transportes Fracaro & Fracaro LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 02.078.449/0001-06, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Ricieri Fracaro participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Ricieri Fracaro

Empresa Contratada

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
 RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
 85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
 CNPJ 02.078.449/0001-06

AO
 Município de Chopinzinho – Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Comissão Permanente de Licitação e Cadastros
 Processo Licitatório nº 08/2017

Declaração de Comprometimento

Declaramos para fins de participação no Pregão Presencial edital nº 3/2017 Processo Licitatório nº 8/2017, que a empresa Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME CNPJ 02.078.449/0001-06, , Declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao item do edital de Pregão Presencial nº 03/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no certame.

Nestes Termos firmo o presente.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2017

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

Recieri Fracaro

Recieri Fracaro – sócio Administrador

CPF 176.968.369-00

RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
 FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
 85560-000 CHOPINZINHO PR

S.N. 1/21

P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 127/2015	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

ENDEREÇO:
Rua São Francisco, s/n - Bairro São Francisco

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:	CNPJ.: 19.437.558/0001-67
17/12/2013	INSC. ESTADUAL:
Junta Comercial: 41107548627 - Data: 18/12/2013	

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9102 6847	FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
CLEVERTON PESSETE CPF 068.537.469-61 RG 102500156

RAMO DE ATIVIDADE:
Transporte escolar; Comércio varejista de materiais elétricos; instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19437558/0001-67
Razão Social: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME
Endereço: R SAO FRANCISCO 5385 CASA / NOSSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2017 a 05/02/2017

Certificação Número: 2017010703085642705410

Informação obtida em 19/01/2017, às 17:03:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

232

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

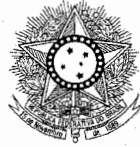
Emitida às 10:54:09 do dia 25/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2017.

Código de controle da certidão: **8990.FFAC.7ED9.D847**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.437.558/0001-67

Certidão nº: 123422476/2017

Expedição: 19/01/2017, às 17:08:11

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.437.558/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015822814-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.437.558/0001-67**

Nome: **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTAL
CPF/CNPJ.....: 19.437.558/0001-67
Endereço.....: RUA SÃO FRANCISCO
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192047
RG/Inscr.....: 5385
Número.....: 5385

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/01/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 109/2017
Código de autenticidade da certidão: 112685127112685

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/01/2017.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature and initials]

236

B

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 991051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME CNPJ n.º 19.437.558/0001-67, sediada, na Rua São Francisco nº 5385, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

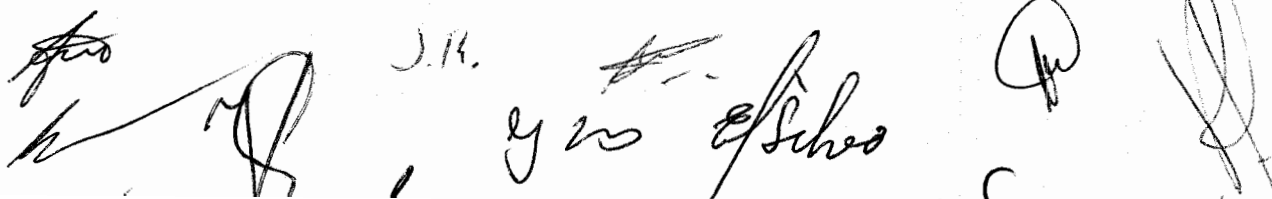
Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - D. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - P.



C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 991051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº CNPJ19.437.558/0001-67, com endereço na Rua São Francisco nº 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046-991051441), **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho 31 de Janeiro de 2017.

19.437.558/0001-67

Clevertton Pessette
 Clevertton Pessette

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
 INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
 85560-000 Chopinzinho - PR

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa C Pessete Transporte E Instalação Elétrica-ME inscrita no CNPJ Nº 19.437.558/0001-67, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Cleverton Pessete participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Cleverton Pessete
Empresa Contratada

19.437.558/0001-67

C. PESSETE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME

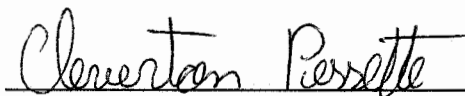
C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 991051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME , aqui representada pelo Sr. (a) Cleverton Pessette, Carteira de Identidade n.º 75652488, inscrito no CPF n.º 553.927.099-15, residente na Rua São Francisco, nº 5385, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do PR, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº14(quatorze), do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho PR 31 de Janeiro de 2017.

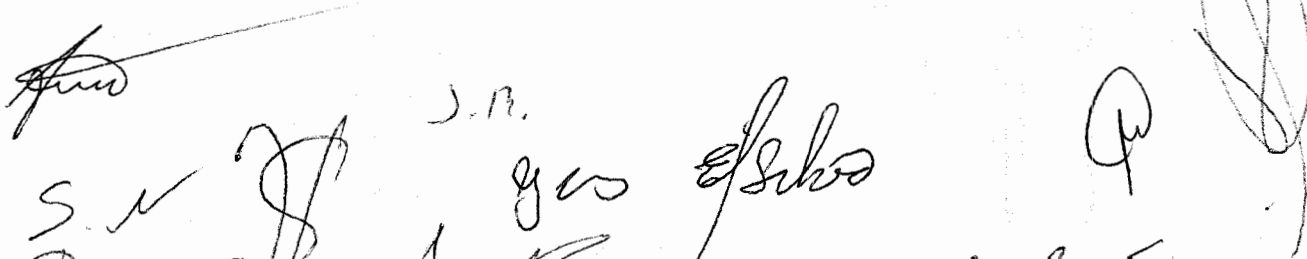


Cleverton Pessette

19.437.558/0001-67

**C. PESSETTE TRANSPORTE E
INSTALAÇÃO ELÉTRICA-ME**

Rua São Francisco, 5385 - casa - B. Nsa. Aparecida
85560-000 Chopinzinho - PR





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 128/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	
ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/03/2015 Junta Comercial: 41107741877 Data: 11/03/2015	CNPJ.: 22.027.473/0001-15 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: BB-CRESOL – AG: 0842-7 – CC: 17.351-7	
FONE: (46) 9115 9300	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA CPF 033.149.669-03 RG 83252847	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Escolar Municipal	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

IMPERIAL VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22027473/0001-15
Razão Social: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME
Endereço: RUA DAS PITANHUEIRAS 3471 / BELA VISTA / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012006515437010160

Informação obtida em 25/01/2017, às 09:29:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Handwritten signatures and initials: "S.N.", "J.N.", "E. Silvio", and several illegible scribbles]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 22.027.473/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:31:10 do dia 25/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2017.

Código de controle da certidão: ED41.B875.2CD5.545D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J.P.", "gus", and several circular stamps.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.027.473/0001-15

Certidão nº: 88203400/2016

Expedição: 08/09/2016, às 16:00:03

Validade: 06/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.027.473/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015842155-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.027.473/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00178/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 34460

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME

CPF/CNPJ.....: 22.027.473/0001-15

RG/Inscr.....: 3471

Endereço.....: RUA DAS PITANGUEIRAS

Número.....: 3471

Bairro.....: SAO JOSE

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 069/2015

VALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

S:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2017.

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 003/2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME, CNPJ n.º 22.027.473/0001-15, sediada na Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 003/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 31 de Janeiro de 2017.

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15

ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME

Fone: (0xx46) 9115-9300

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 003/2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa **ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **22.027.473/0001-15**, com endereço na Rua das Pitangueiras, 3471, Bairro Bela Vista, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46)9115-9300, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho – PR, 31 de Janeiro de 2017.

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15

**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Aldo M de Oliveira - Transportes inscrita no CNPJ Nº 22.027.4730001-15, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Aldo de Oliveira participou da Visita Técnica realizada em 26/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 27 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi
Secretaria de Educação, Cultura e EsporteAldo M de Oliveira
Empresa Contratada

ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME

Fone: (0xx46) 9115-9300

249
B

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 003/2017

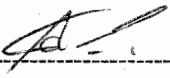
ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO ÍTEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Pregão n° 003/2017, que a empresa **ALDO M DE OLIVEIRA – TRANSPORTES - ME**, CNPJ n° **22.027.473/0001-15**, compromete-se a apresentar comprovação de que possui apólice de seguro com cobertura contra terceiros e para passageiros, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica no ato de assinatura do contrato, conforme condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima na assinatura do contrato acarretará em rescisão deste.

Chopinzinho – PR, 31 de Janeiro de 2017.

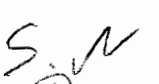

Nome: ALDO MARCIO DE OLIVEIRA
CPF: 033.149.669-03
RG: 8.325.284-7 SSP/PR
Cargo: Titular

22027473/0001-15

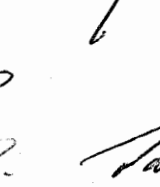
**ALDO M DE OLIVEIRA
TRANSPORTES - ME**

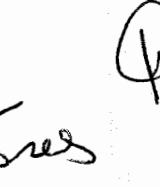
Rua das Pitangueiras, 3471, Bela Vista
85.560-000 Chopinzinho PR














Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2016	VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Bairro Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

27/11/1997

20140659153 – 03/02/2014

CNPJ.: **02.255.414/0001-97**

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1567

FAX: (46) 3242-1567

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Juares de Assis

CPF nº 023.139.999-55

RG: 6.868.352-1 SSP/PR

Fernanda Aime de Assis

CPF nº 937.817.419-15

RG: 6.270.970-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONFERE E
ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4724 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012107052955222204

Informação obtida em 25/01/2017, às 16:31:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão nº: 123662735/2017

Expedição: 25/01/2017, às 16:47:49

Validade: 23/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015838122-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.255.414/0001-97**
Nome: **VIACAO MANIATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

B
[Signature]
[Signature]
S.N.

[Signature]

J.B.

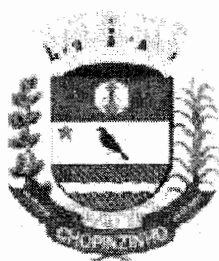
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: VIACAO MANIATUR LTDA
CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97
Endereço.....: RUA FREI EVERALDO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 113670
RG/Inscr.....: 0
Número.....: 4724

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 25/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 140/2017

Código de autenticidade da certidão: 495363358495363

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 25/01/2017.

[Handwritten signatures and initials]
S.N. J.B. *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*
guerreiro

VIAÇÃO MANIATUR

256

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, CNPJ n.º 02.255.414/0001-97, sediada à Rua Frei Everaldo, nº4.724, Bairro Centro, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

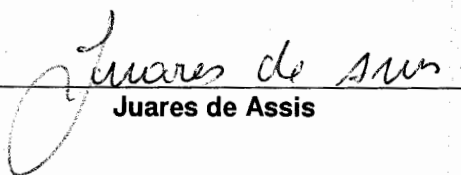
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

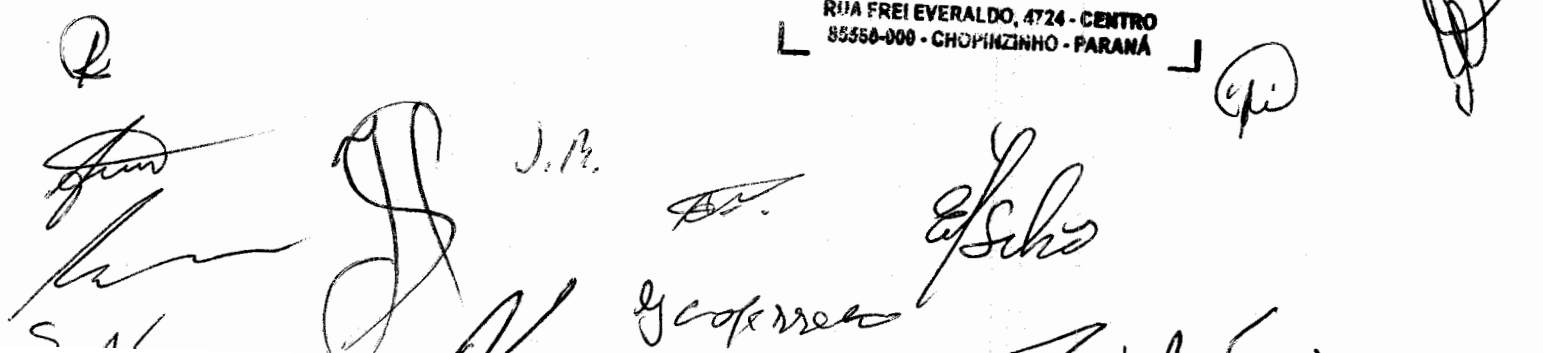
Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


Juarez de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



VIAÇÃO MANIATUR

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.255.414/0001-97, com endereço na Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, CEP:85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242 - 2502, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de Janeiro, de 2017.

JUARES DE ASSIS

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

VIAÇÃO MANIATUR - LTDA

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242- 2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº 3/2017, que a empresa VIAÇÃO MANIATUR - LTDA., inscrita do CNPJ nº 02.255.414/0001-97, com sede em Chopinzinho - PR, representada por JUARES DE ASSIS, participou da Visita Técnica realizada em 25/01/2016, no Quadro Urbano da Cidade e Área Rural do Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item do 05 referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

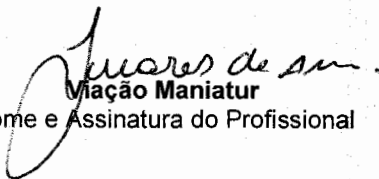
E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 25 de Janeiro, de 2017.



Edina Acorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Viação Maniatur

Nome e Assinatura do Profissional

02.255.414/0001-97
VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

VIAÇÃO MANIATUR

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Rua Frei Everaldo, nº 4.724 - Telefax (46) 3242-2502

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

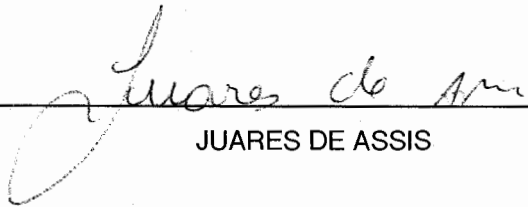
ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, aqui representada pelo Sr. JURES DE ASSIS, RG: 6.868.352-1, CPF: 023.139.999-55, Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Centro, Chopinzinho - PR, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº(s) 05, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro, de 2017.


JUARES DE ASSIS

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA.

RUA FREI EVERALDO, 4724 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 1/2017

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

S. M. A. TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO:

Linha Bugre – Interior

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/01/2008

Junta Comercial: 41206100047

14/01/2008

CNPJ.: 09.307.284/0001-38

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9104-3822/9112-9212

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Sílvia Maria Ambrósio Nogueira

CPF Nº 015.942.129-29

RG: 6.007.347-3 SSPPR

Graziela Alana Nogueira

CPF Nº 080.683.939-27

RG: 12.314.785-5 SSPPR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Especializado na Locomoção de Estudantes da Rede Pública ou Privada

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09307284/0001-38
Razão Social: S M A TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: VIACAO NOGUEIRA
Endereço: LOC LINHA BUGRE SN / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2017 a 13/02/2017

Certificação Número: 2017011501310162531843

Informação obtida em 26/01/2017, às 11:38:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M A TRANSPORTES LTDA. - ME
CNPJ: 09.307.284/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:28:35 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **814B.460C.5CE2.5DB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. N.", "gco", and several illegible signatures.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M A TRANSPORTES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.307.284/0001-38

Certidão nº: 123704028/2017

Expedição: 26/01/2017, às 13:52:37

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S M A TRANSPORTES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.307.284/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015859390-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.307.284/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

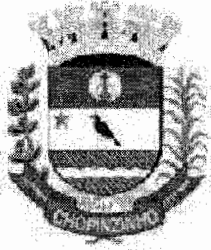
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ****SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: S M A TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ.....: 09.307.284/0001-38
Endereço.....: DIS BUGRE
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 183571
RG/Inscr.....:
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 148/2017

Código de autenticidade da certidão: 754585121754585

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/01/2017.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including "J. B.", "Silva", and others.]

286

S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

S M A TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ n.º **09.307.284/0001-38**, sediada na **LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

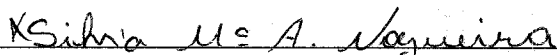
I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

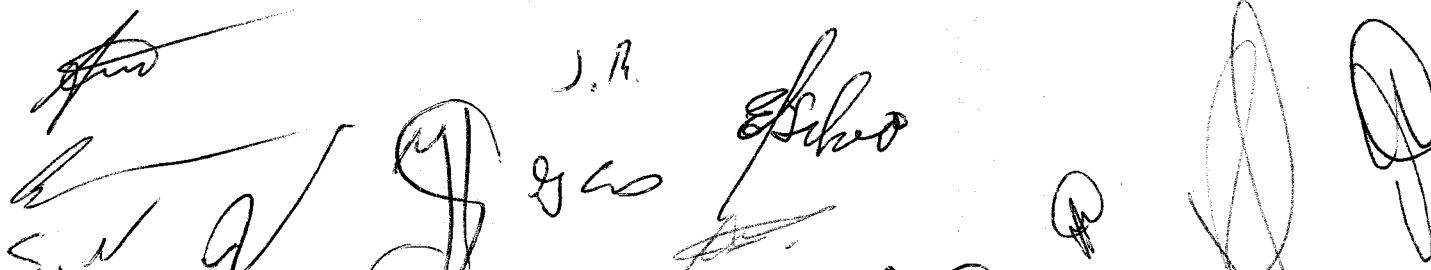
II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 28 de Janeiro de 2017.


SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
CPF: 015.942.129-29



S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

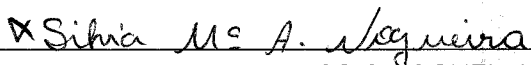
A Empresa **S M A TRANSPORTES LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **09.307.284/0001-38**, com endereço na **LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR, CEP: 85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(046) 9112-9212**, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

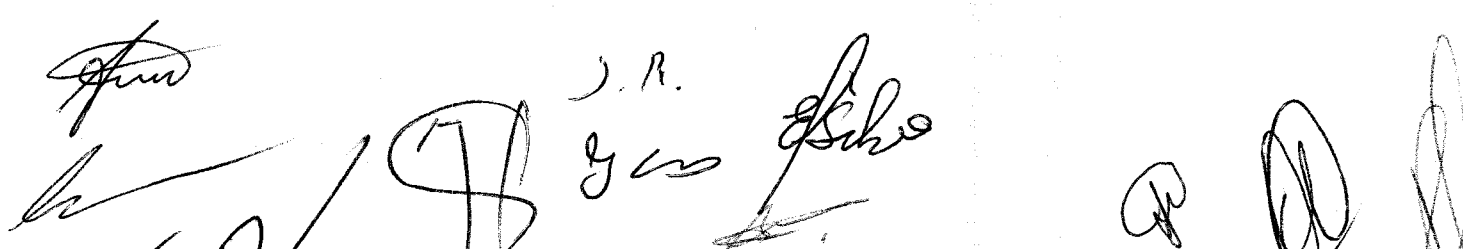
Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
CPF: 015.942.129-29





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa SMA Transportes LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.307.284/0001-38, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Silvia Maria Ambrósio Nogueira participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Silvia M. A. Nogueira
Silvia Maria Ambrósio Nogueira
Empresa Contratada

259
S M A TRANSPORTES LTDA ME
LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9112-9212
CNPJ: 09.307.284/0001-38

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

A Empresa **S M A TRANSPORTES LTDA ME**, aqui representada pela Sra. **SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA**, CPF **015.942.129-29**, endereço completo, **LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR**, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao item nº 2, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

Silvia Maria A. Nogueira
SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
CPF: 015.942.129-29

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J. R. Espino" and others.]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 9/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: DANIELA TRES - ME	
ENDEREÇO: Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 04/01/2016 JUNTA COMERCIAL: 160020441 06/01/2016	CNPJ.: 23.947.343/0001-63 INSC. ESTADUAL: ISENTA
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9903 7991	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: DANIELA TRES CPF: 037.901.819-51 RG: 8.618.658-6 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature of Eduardo Pivatto and several other smaller ones.]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 23947343/0001-63
Razão Social: DANIELA TRES ME
Nome Fantasia: TRANS IGUATUR
Endereço: RUA TRAVESSA DOS ANGICOS 4065 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012007152251809936

Informação obtida em 24/01/2017, às 15:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

272
B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DANIELA TRES - ME**
CNPJ: **23.947.343/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:57:23 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **F4A5.CCFD.3B78.F41A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]
S. N. 1
J. P.
e. S. h. o
P. i.
A. C.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELA TRES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.947.343/0001-63

Certidão nº 123422363/2017

Expedição: 19/01/2017, às 17:07:04

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIELA TRES - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.947.343/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015822793-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.947.343/0001-63**

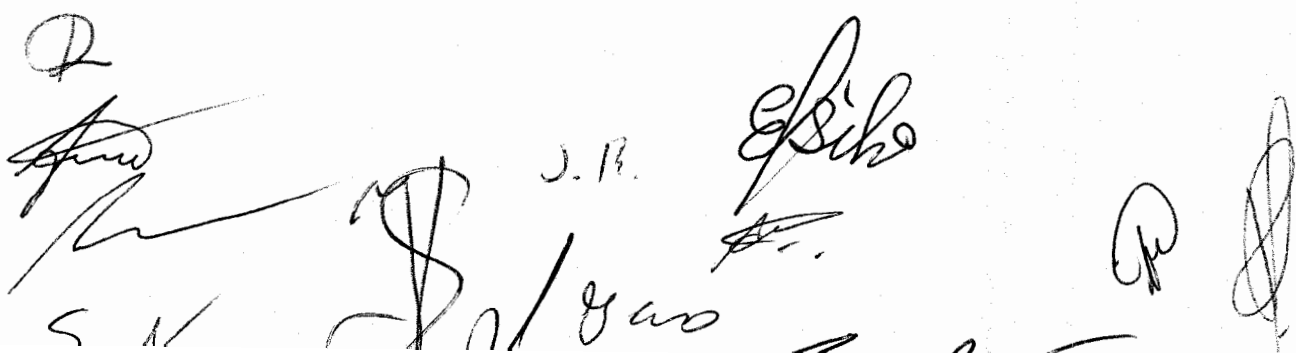
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

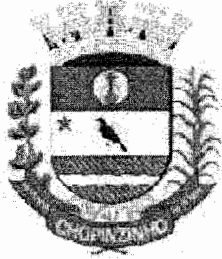
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, initials 'J.B.' in the center, and a signature 'E. Silva' on the right.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

275
B

SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: DANIELA TRES - ME
CPF/CNPJ.....: 23.947.343/0001-63
Endereço.....: TVA DOS ANGICOS
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193811
RG/Inscr....: 4065
Número.....: 4065

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 110/2017

Código de autenticidade da certidão: 446979113446979

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/01/2017.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several initials and smaller signatures on the right.]

Daniela Tres - ME
CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 984015972
Rua Travessa dos Angicos - Centro nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

Daniela Tres - ME CNPJ n.º 23.947.434/0001-63, sediada, na Rua Travessa dos Angicos nº 4065, Centro, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.

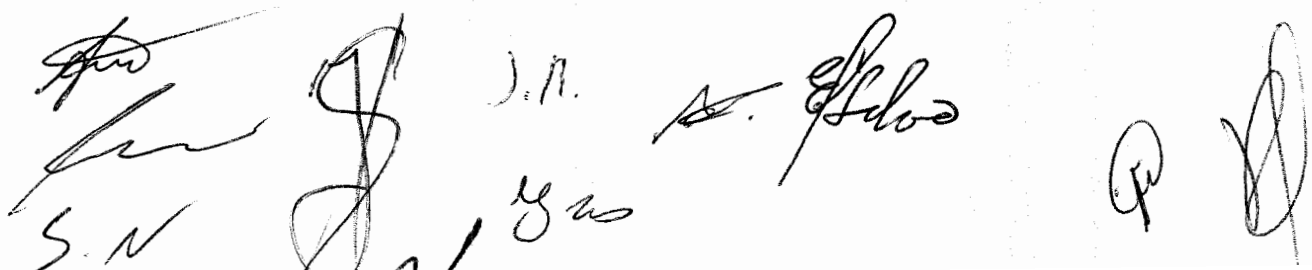
23.947.343/0001-63

Daniela Tres - ME


Daniela Tres

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro

85560-000 CHOPINZINHO - PR



Daniela Tres – ME
CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 984015972
Rua Travessa dos Angicos - Centro nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa Daniela Tres - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.947.343/0001-63, com endereço na Rua Travessa dos Angicos nº 4065, Centro, CEP:85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046-984015972), **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

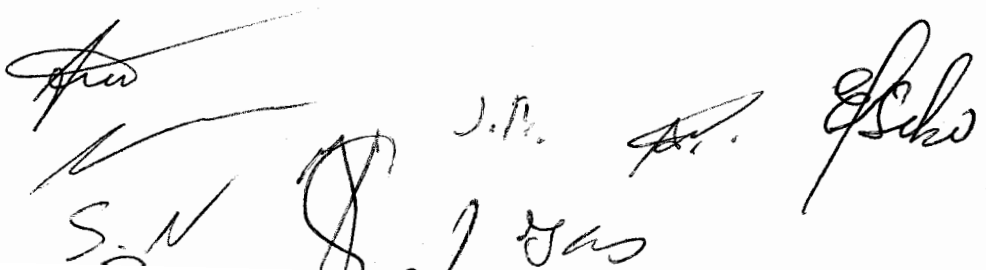
Chopinzinho 31 de Janeiro de 2017.

23.947.343/0001-63


Daniela Tres

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Daniela TRES -ME inscrita no CNPJ Nº 23.947.353/0001-63, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Daniela Tres participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Daniela Tres

Empresa Contratada

[23.947.343/0001-63]

Daniela Tres - ME

Rua Travessa dos Anglicos, 4065 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

PR

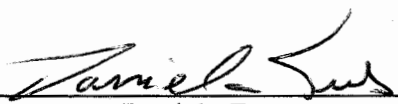
Daniela Tres – ME
CNPJ 23.947.343/0001-63 cel. (046) 984015972
Rua Travessa dos Angicos - Centro nº 4065
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME , aqui representada pelo Sr. (a) Daniela Tres, Carteira de Identidade n.º 8.618.658-6, inscrito no CPF n.º 037.901.819-51, residente na Rua Travessa dos Angicos, nº 4065, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do PR, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao(s) item(ns) nº14(quatorze), do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

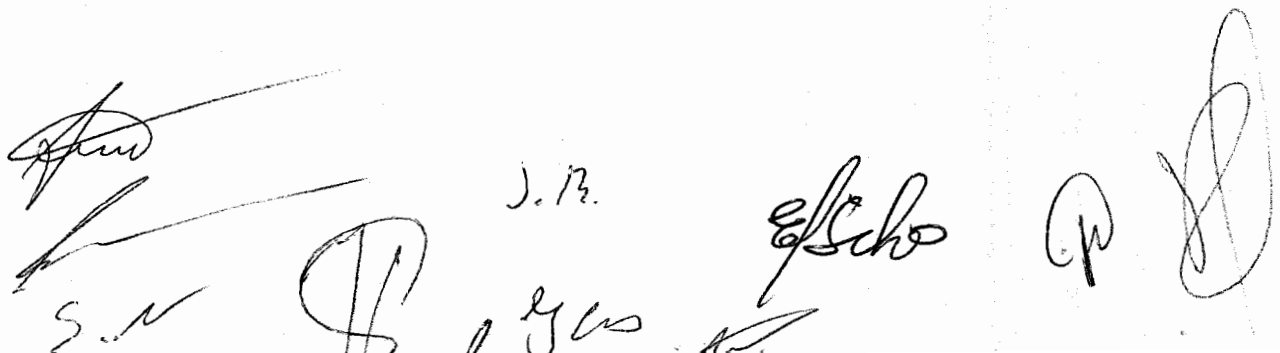
Nestes termos, firmo a presente.

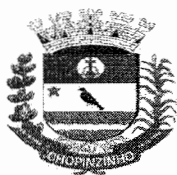
Chopinzinho PR 31 de Janeiro de 2017.



Daniela Tres
Daniela Tres - ME

23.947.343/0001-63
Rua Travessa dos Angicos, 4065 - centro
85560-000 CHOPINZINHO





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

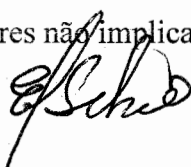
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº.124/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 3555, Bairro Nossa Senhora Aparecida	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/08/1993 Junta Comercial: 20052490246 Data: 08/07/2005	CNPJ.: 72.333.586/0001-17
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal, Agência: 1932, Conta Corrente: 1575-4	
FONE: (46) 3242 1761	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE CPF 465.354.039-04 RG 3.407.705-3	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário de passageiros, regular, municipal, urbano; Transporte rodoviário de passageiros, regular urbano e turístico de superfície.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

LEAFMINER

VOLTAR

281

②



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72333586/0001-17

Razão Social: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE ME

Endereço: AV. GETULIO VARGAS S/N SALA / NOSSA SR APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010203412963808266

Informação obtida em 19/01/2017, às 16:10:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
CNPJ: 72.333.586/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:27:54 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **CDB0.8354.DBEC.C956**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'S. N. A.', 'J. R.', and others.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.333.586/0001-17

Certidão nº: 123383203/2017

Expedição: 19/01/2017, às 10:30:55

Validade: 17/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.333.586/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015819412-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.333.586/0001-17
Nome: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "S.N.A.", "J.R.", and others.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

285

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
CPF/CNPJ.....: 72.333.586/0001-17
Endereço.....: RUA DOM PEDRO II
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 110272
RG/Inscr....: 3555
Número.....: 3555

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 19/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 107/2017

Código de autenticidade da certidão: 844693306844693

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19/01/2017.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including "J.R." and "Scho"]

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME CNPJ SOB n.º 72.333.586/0001-17, sediada RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 03/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017.

Taniela Sues
J.R.

Luiz Henrique Dalle Tese

72.333.586/0001-17

**LUIZ HENRIQUE DALLE TESE
EMPRESÁRIO TITULAR**

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

CPF: 465.354.039-04

Luiz Henrique

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.660-000 - Chopinzinho - Paraná

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME**, devidamente inscrita no CNPJ SOB nº **72.333.586/0001-17**, com endereço **RUA DOM PEDRO II N.º 3555, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85560-000**, na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(46) 3242-1761**, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Segro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017.

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CNPJ: 72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Luiz Henrique Dalle Tese - ME inscrita no CNPJ Nº 72.333.586/0001-17, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Luiz Henrique Dalle Tese participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de Pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Luiz Henrique Dalle Tese
Empresa Contratada

Trans Bídio

Transportes Rodoviários de Passageiros, Regular e Urbano

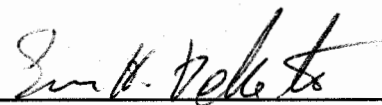
ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A Empresa **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME**, aqui representada pelo Senhor **LUIZ HENRIQUE DALLE TESE**, Carteira de Identidade n.º **3.407.705-3 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **465.354.039-04**, endereço completo, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo aos itens nº 5 e 6 do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2017



LUIZ HENRIQUE DALLE TESE

EMPRESÁRIO TITULAR

CPF: 465.354.039-04

72.333.586/0001-17

LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

Rua Dom Pedro II, 3555
B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Luiz Henrique



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 132/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rodovia BR 373, KM 452, Localidade de Mato Branco

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

08/09/2008

Junta Comercial: 41206295891

Data: 11/09/2008

CNPJ.: 10.345.321/0001-81

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ - AG. 3766 C/C 084556

FONE: (46) 9900 8714

FAX: 46 9116-0846

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Elogio Flavio da Silva

CPF 451.161.219-68 RG 2.009.769-8 SSPPR

Ivone de Fátima da Silva

CPF 780.431.829-49 RG 5.378.531-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:

Lanchonete, restaurante; transporte rodoviário municipal escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10345321/0001-81
Razão Social: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Nome Fantasia: RESTAURANTE MATO BRANCO
Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012004304520624901

Informação obtida em 26/01/2017, às 11:42:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

J.R.

S.N.
Guopere



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:33:01 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.
Código de controle da certidão: **FEB2.0BC2.43B8.EEF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]
J.R.
Silvo
G. Lopes
S.N.
[Other illegible signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Certidão nº: 123704398/2017

Expedição: 26/01/2017, às 13:56:41

Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.345.321/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015850431-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.345.321/0001-81**

Nome: **RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R
S.N
J.B.
E. Silva
G. Ferreira
Q. J.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOL Número Cad...: 187441
CPF/CNPJ.....: 10.345.321/0001-81 RG/Inscr.....: 0
Endereço.....: ROD BR 373, KM 452 - MATO BRAN Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/01/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 150/2017

Código de autenticidade da certidão: 678621333678621

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/01/2017.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left, initials "J.R." in the center, and several other signatures on the right.

296

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, CNPJ n.º 10.345.321/0001-81, sediada na **RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

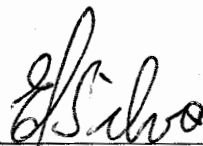
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

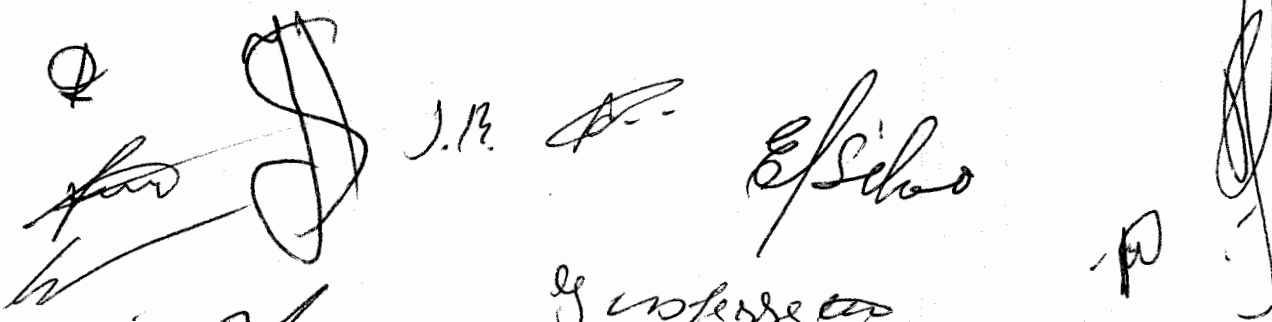
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
CPF: 451.161.219-68



297

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº
13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

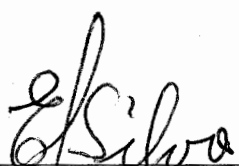
A Empresa **RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **10.345.321/0001-81**, com endereço na **RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(046) 9116-0846**, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

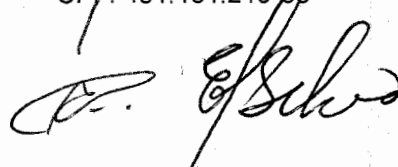
Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
CPF: 451.161.219-88

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA -ME inscrita no CNPJ Nº 10.345.321/0001-81, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Elogio Flávio da Silva participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Elogio Flávio da Silva
Empresa Contratada

J.R.

299

RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9116-0846
CNPJ: 10.345.321/0001-81

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

A Empresa **RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME**, aqui representada pelo Sr. **ELOGIO FLAVIO DA SILVA**, CPF **451.161.219-68**, endereço completo, **RODOVIA BR 373 KM 452, MATO BRANCO**, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo aos itens nº(s) 13, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ELOGIO FLAVIO DA SILVA
CPF: 451.161.219-68



J.R.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 16/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Linha Baia - Interior.

CEP: 85.560.000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

28/11/2013

JUNTA COMERCIAL

20137020945 - 05/12/2013

CNPJ.: 09.302.462/0001-38

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

CRESOL - AG. 0842-7 - CC: 2255-1

FONE: (46) 99908-8833

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jocemar Ramos da Silva CPF nº 029.892.409-93 - RG: 7.987.171-0 SSP/SP

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar Municipal.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09302462/0001-38
Razão Social: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: RAMOSTUR
Endereço: ESTR PRINCIPAL SN / LINHA BAIA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2017 a 14/02/2017

Certificação Número: 2017011601455530396905

Informação obtida em 31/01/2017, às 08:18:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "S.N.", "J.P.", and others.]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.302.462/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:29:43 do dia 23/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2015.

Código de controle da certidão: **EEEF.B7CB.89DD.8734**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.302.462/0001-38

Certidão nº: 123830266/2017

Expedição: 30/01/2017, às 14:19:25

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.302.462/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11343193-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.302.462/0001-38

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11343193-60 Emitida Eletronicamente via Internet 09/01/2014 - 16:12:58 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

CONFERE o
ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials: J.R., Geo, and several illegible signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO

00184/2017

Nº CADASTRO DA EMPRESA 21580

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ....: 09.302.462/0001-38

RG/Inscr....:

Endereço....: LOC LINHA BAIA

Número.....: 0

Bairro.....: ZONA RURAL

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 008/2008

1 ALIDADE... PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2017.

76.995.414/0001-60

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PR

306
JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 09.302.462/0001-38, sediada na LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

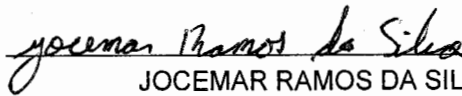
I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 28 de Janeiro de 2017.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93



307

R

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE
Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

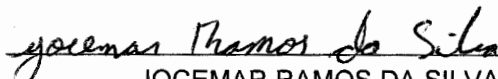
A Empresa **JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **09.302.462/0001-38**, com endereço na **LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(046) 99908-8803**, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

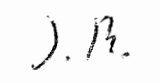
Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93









**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Jocemar Ramos da Silva LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.302.462/0001-38, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Jocemar Ramos da Silva participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Jocemar Ramos da Silva
Jocemar Ramos da Silva
Empresa Contratada

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'S.N.', 'J.M.', 'E. Silva', and others.]

JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 99908-8803
CNPJ: 09.302.462/0001-38

309

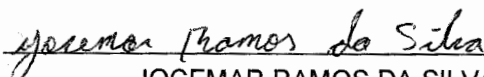
ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

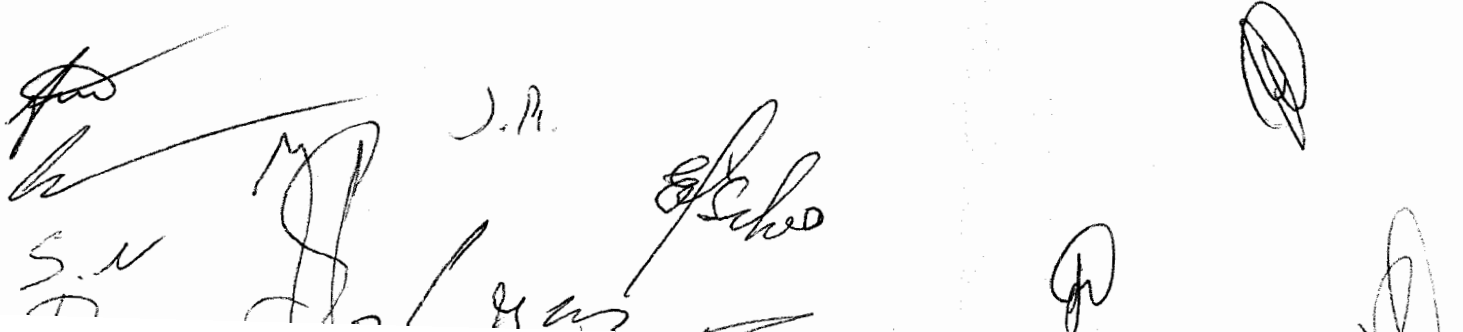
A Empresa **JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**, aqui representada pela Sr. **JOCEMAR RAMOS DA SILVA**, CPF **029.892.409-93**, endereço completo, **LOCALIDADE LINHA BAIA, INTERIOR**, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo ao item nº 3, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



JOCEMAR RAMOS DA SILVA
CPF: 029.892.409-93





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 33/2015

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME

ENDEREÇO:

RUA GUARANI, Nº 4240, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/01/2013

Junta Comercial: 20143328573 - 26/05/2014

CNPJ.: 17.467.593/0001-01

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 - 2326

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

VALDIR ANTONIO TRENTIN

CPF: 396.286.719-87

RG: 3.025.593-3 SSP/PR.

TEREZINHA BERTELLA TRENTIN

CPF: 020.348.829-62

RG: 5.331.685-9 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Escolar Municipal e Intermunicipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional e Transporte turístico de superfície.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17467593/0001-01
Razão Social: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA ME
Nome Fantasia: TRANS CHOPIM
Endereço: RUA GUARANI 4240 / SAO SEBASTIAO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2017 a 17/02/2017

Certificação Número: 2017011907054632287137

Informação obtida em 26/01/2017, às 11:40:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 17.467.593/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:31:15 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2017.
Código de controle da certidão: **85DD.E5D0.C3A4.2BBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.467.593/0001-01

Certidão nº: 123704223/2017

Expedição: 26/01/2017 às 13:54:44

Validade: 24/07/2017 + 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.467.593/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015850406-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.467.593/0001-01

Nome: **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA**

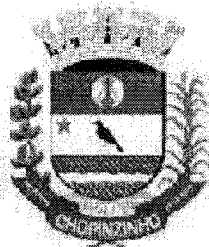
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'S.N.', 'J.H.', and others.]

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ****SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA-ME
CPF/CNPJ.....: 17.467.593/0001-01
Endereço.....: RUA GUARANI
Bairro.....: SAO SEBASTIAO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 191178
RG/Inscr.....: 4240
Número.....: 4240

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/01/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 149/2017
Código de autenticidade da certidão: 640798479640798

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/01/2017.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including "J.B.", "Gao", "Elcho", and "Daniel Sood".]

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242 - 2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

316

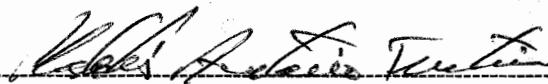
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

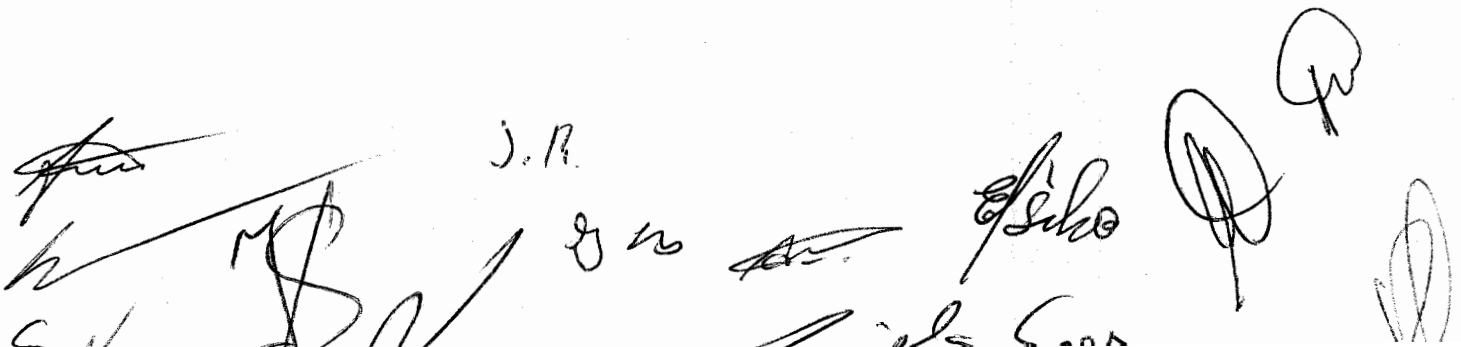
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, CNPJ n.º 17.467.593/0001-01, sediada na **RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87



317

R

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA – ME
RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242 - 2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº
13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

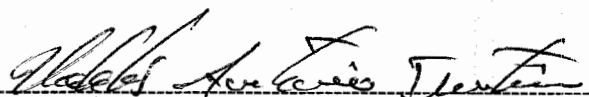
A Empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **17.467.593/0001-01**, com endereço na **RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(046) 3242-2326**, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

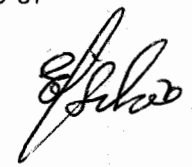
Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87

J.R.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Trans Chopim Turismo LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.467.593/0001-01, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Valdir Antonio Trentin participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Valdir Antonio Trentin
Empresa Contratada

TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO
CHOPINZINHO - PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242 - 2326
CNPJ: 17.467.593/0001-01

319

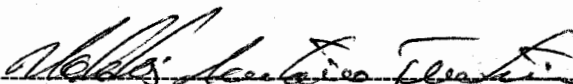
ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA
ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

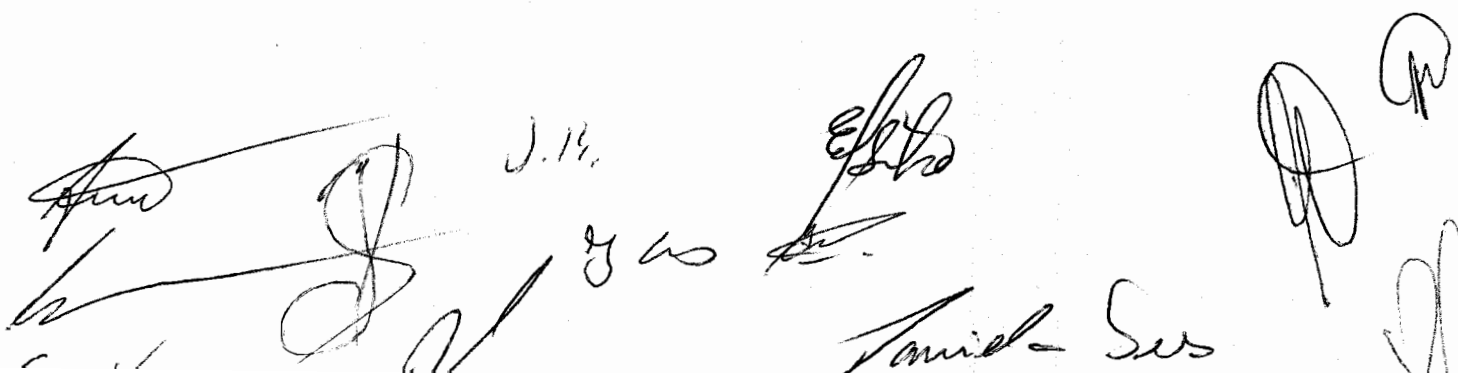
A Empresa **TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME**, aqui representada pelo Sr. **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, CPF **396.286.719-87**, endereço completo, **RUA GUARANI 4240 - BAIRRO SAO SEBASTIAO**, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo aos itens nº(s) 04, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



VALDIR ANTONIO TRENTIN
CPF: 396.286.719-87



	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 131/2016		VALIDADE: 31/12/2017							
NOME OU RAZÃO SOCIAL: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA									
ENDEREÇO: Rodovia PR 281- KM 484 – Localidade de São Francisco - Interior									
CEP: 85.560-000		CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>							
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/08/2002 Junta Comercial: 41207706321 - 12/09/2013		CNPJ.: 05.058.119/0001-39 INSC. ESTADUAL: 90262488-06							
DADOS BANCÁRIOS:									
FONE: (46) 9972-1853 9115-0107		FAX:							
DIRIGENTES OU SÓCIOS: <table> <tr> <td>Arlindo Battistuz</td> <td>CPF nº 337.735.729-72</td> <td>RG: 1.412.435-7</td> </tr> <tr> <td>Angélica Maria Battistuz</td> <td>CPF nº 081.699.479-01</td> <td>RG: 10.572.862-0</td> </tr> </table>				Arlindo Battistuz	CPF nº 337.735.729-72	RG: 1.412.435-7	Angélica Maria Battistuz	CPF nº 081.699.479-01	RG: 10.572.862-0
Arlindo Battistuz	CPF nº 337.735.729-72	RG: 1.412.435-7							
Angélica Maria Battistuz	CPF nº 081.699.479-01	RG: 10.572.862-0							
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário municipal escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.									

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

esilvo

Chopinzinho, 26 de janeiro de 2017.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
EDUARDO FIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

[Handwritten initials and marks]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05058119/0001-39
Razão Social: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: ABC TRANSPORTES
Endereço: ROD RODOVIA PR 281 KM 484 SN / SAO FRANCISCO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2017 a 11/02/2017

Certificação Número: 2017011301494388953170

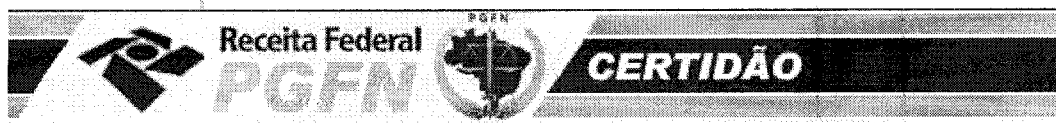
Informação obtida em 26/01/2017, às 11:36:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J.R.", "P. Silva", and "y adame"]

Participar

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME**
CNPJ: **05.058.119/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:26:49 do dia 26/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2017.

Código de controle da certidão: **5AB0.72EF.872D.C32D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "J.P.", "A.", "E. Silva", "professor", and others.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.058.119/0001-39
Certidão nº: 123693833/2017
Expedição: 26/01/2017, às 11:52:36
Validade: 24/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.058.119/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015850326-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.058.119/0001-39

Nome: **ARLINDO BATTISTUZ**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

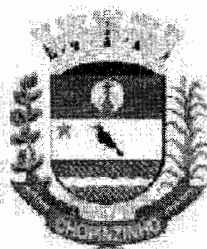
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, initials 'J.B.' and 'P.' in the center, and a signature 'Eduardo' on the right, along with other illegible marks.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

325

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - M
CPF/CNPJ.....: 05.058.119/0001-39
Endereço.....:
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 154539
RG/Inscr.....:
Número.....: 0

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 26/01/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 147/2017
Código de autenticidade da certidão: 185621980185621

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 26/01/2017.

[Handwritten signatures and initials]
J.R. *[Signature]*
Guarnerio *[Signature]*

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ n.º **05.058.119/0001-39**, sediada **RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2017, DECLARA expressamente que:

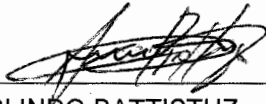
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

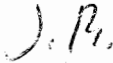
III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ARLINDO BATTISTUZ
CPF: 337.735.729-72

     
  
S.N.

327

9

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº
13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

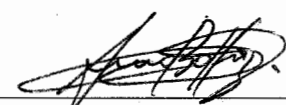
A Empresa **BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **05.058.119/0001-39**, com endereço na **RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO**, Estado do **PARANÁ**, telefone **(046) 9115-0107**, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

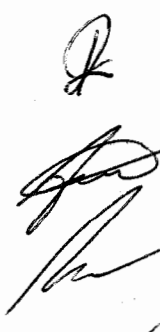
Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

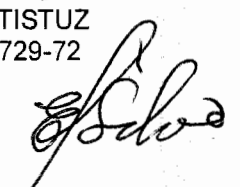
Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

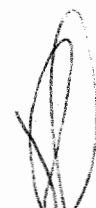
Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ARLINDO BATTISTUZ
CPF: 337.735.729-72





**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para fins de habilitação, que a Empresa Battistuz Transportes LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.058.119/0001-39, com sede em Chopinzinho/PR, representada por Arlindo Battistuz participou da Visita Técnica realizada em 23/01/2017, no local onde será realizado o serviço constante do referido Edital de pregão Presencial nº 03/2017.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 24 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Arlindo Battistuz

Empresa Contratada

329

B

BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME
RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO
CHOPINZINHO – PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: 046 9115-0107
CNPJ: 05.058.119/0001-39

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APRESENTAR APÓLICE DE SEGUROS NA ASSINATU-
RA DO CONTRATO REFERENTE ITEM GANHO NA PRESENTE LICITAÇÃO

A Empresa **BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME**, aqui representada pelo Sr. **ARLINDO BATTISTUZ**, CPF **337.735.729-72**, endereço completo, **RODOVIA PR 281 KM 484, SAO FRANCISCO**, declara para os devidos fins de direito, que apresentará a Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica, relativo aos itens nº(s) 01,11 e 12, do Edital de Pregão Presencial nº 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal, caso seja vencedora no Certame.

Nestes termos, firmo a presente.

Chopinzinho, 31 de Janeiro de 2017.



ARLINDO BATTISTUZ
CPF: 337.735.729-72

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.: IMEDIATO

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Codigo	Nome	
4844	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	22.027.473/0001-15
2690	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	05.058.119/0001-39
4710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
4957	DANIELA TRES - ME	23.947.343/0001-63
2684	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	09.302.462/0001-38
709	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	72.333.586/0001-17
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
2686	S. M. A. TRANSPORTES LTDA	09.307.284/0001-38
797	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	06.081.521/0001-05
4592	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	17.467.593/0001-01
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12.775,80 Km MANHA - Com saida de Sao Franc	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,8600 Quantidade 12.775,80 Valor Total 36.538,79 IMEDIATO		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 20.683,10 Km MANHA E TARDE - Com saida do L	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Valor Unitario 2,8200 Quantidade 20.683,10 Valor Total 58.326,34 IMEDIATO		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0003 Quantidade 15.140,50 Km MANHA E TARDE - Com saida do B	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Valor Unitario 2,8200 Quantidade 15.140,50 Valor Total 42.696,21 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0004 Quantidade 13.578,30 Km MANHA - Saida da cidade, Sete	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Valor Unitario 2,9400 Quantidade 13.578,30 Valor Total 39.920,20 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0005 Quantidade 107,00 Dia MANHA - Transporte coletivo de		VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario 105,0000 Quantidade 107,00 Valor Total 11.235,00 IMEDIATO	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 110,0000 Quantidade 107,00 Valor Total 11.770,00 IMEDIATO
		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0006 Quantidade 12.433,40 Km NOITE - Transporte Coletivo de		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Valor Unitario 2,8500 Quantidade 12.433,40 Valor Total 35.435,19 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor <i>Daniela Tres</i>	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0007 Quantidade 13.631,80 Km MANHA - Com saída da cidade, C	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 3,0500 Quantidade 13.631,80 Valor Total 41.576,99 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0008 Quantidade 6.912,20 Km MANHA - Saida Nova Visao, Coh	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario 2,9900 Quantidade 6.912,20 Valor Total 20.667,48 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor <i>Daniela Tres</i>	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0009 Quantidade 10.336,20 Km MANHA E TARDE - Com saída da c	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 3,0200 Quantidade 10.336,20 Valor Total 31.215,32 IMEDIATO <i>el</i>	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0010 Quantidade 24.888,20 Km MANHA - Saida da cidade, Alto		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Valor Unitario 2,8900 Quantidade 24.888,20 Valor Total 71.926,90 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor <i>Daniel Sus</i>	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor
		S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0011 Quantidade 9.587,20 Km MANHA E TARDE - com saida de S		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 9.587,20 Valor Total 28.761,60 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0012 Quantidade 15.504,30 Km MANHA E TARDE - com saida do	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Valor Unitario 2,8900 Quantidade 15.504,30 Valor Total 44.807,43 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0013 Quantidade 14.712,50 Km MANHA - Com saida do Mato Bran	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Valor Unitario 2,8900 Quantidade 14.712,50 Valor Total 42.519,13 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0014 Quantidade 7.736,10 Km MANHA E TARDE - Saida entorno		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Valor Unitario 2,9300 Quantidade 7.736,10 Valor Total 22.666,77 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor <i>Daniela Tres</i>
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0015 Quantidade 10.550,20 Km MANHA E TARDE - Com saida cida		ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Valor Unitario 3,0000 Quantidade 10.550,20 Valor Total 31.650,60 IMEDIATO	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor	DANIELA TRES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
0001/0016 Quantidade Km MANHA E TARDE - Com saida da c	13.396,40	DANIELA TRES - ME Valor Unitario 2,8800 Quantidade 13.396,40 Valor Total 38.581,63 IMEDIATO	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor
		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor
		SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME Item nao cotado pelo Fornecedor
		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor

Sugestao por Menor Preco Unitario

4844 - ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0015	10.550,20	3,0000	31.650,60		
Total do Fornecedor:	31.650,60				
2690 - BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0001	12.775,80	2,8600	36.538,79		
0001/0011	9.587,20	3,0000	28.761,60		
0001/0012	15.504,30	2,8900	44.807,43		
Total do Fornecedor:	110.107,82				
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0014	7.736,10	2,9300	22.666,77		
Total do Fornecedor:	22.666,77				
4957 - DANIELA TRES - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0016	13.396,40	2,8800	38.581,63		
Total do Fornecedor:	38.581,63				
2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0003	15.140,50	2,8200	42.696,21		
Total do Fornecedor:	42.696,21				
709 - LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0006	12.433,40	2,8500	35.435,19		

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Total do Fornecedor: 35.435,19

3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0013	14.712,50	2,8900	42.519,13		

Total do Fornecedor: 42.519,13

2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0002	20.683,10	2,8200	58.326,34		

Total do Fornecedor: 58.326,34

797 - SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0009	10.336,20	3,0200	31.215,32		
0001/0010	24.888,20	2,8900	71.926,90		

Total do Fornecedor: 103.142,22

4592 - TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0004	13.578,30	2,9400	39.920,20		

Total do Fornecedor: 39.920,20

791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0007	13.631,80	3,0500	41.576,99		
0001/0008	6.912,20	2,9900	20.667,48		

Total do Fornecedor: 62.244,47

222 - VIACAO MANIATUR LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0005	107,00	105,0000	11.235,00		

Total do Fornecedor: 11.235,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 598.525,58

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

339
@

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Às quatorze horas do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 03/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e Acadêmico. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quatorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME
DANIELA TRES - ME
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA
S. M. A. TRANSPORTES LTDA
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
VIACAO MANIATUR LTDA

Como previa o edital, às quatorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas e a empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, apresentou restrição fiscal, para a qual foi concedido os benefícios da Lei 123/2006, para regularização da mesma. As demais empresas apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Nada mais havendo, o Pregoeiro declarou a sessão suspensa e foi lavrada esta ata, ressaltando, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro

Onério Cambruzzi Filho – Pregoeiro

Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação

Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and initials]
S.N.
J.B.
Guarnerio
efilho

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015900695-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.302.462/0001-38**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Setor de Licitação

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Empresa Jocemar Ramos da Silva & Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.302.462/0001-38, situada na Estrada Principal, s/n, Linha Baia, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000, vem requerer de V. S^a a prorrogação de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 07 de fevereiro de 2017 para a regularização da documentação com efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Conforme Processo licitatório nº 8/2017, Edital nº 3/2017.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Chopinzinho, 06 de Fevereiro de 2017.

Jocemar Ramos da Silva

Jocemar Ramos da Silva
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.302.462/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:15:12 do dia 15/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2017.

Código de controle da certidão: **59DB.06D0.0970.E22F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Conforme relatório de apoio nesta data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Despacho

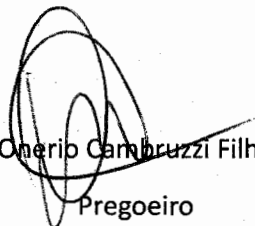
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 8/2017 – Edital de Pregão Presencial 3/2017, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

Considerando, a restrição fiscal apresentada pela empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, a qual foi concedido o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme prevê o § 1º, do Art. 43 da Lei 123/2006.

Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo apresentada, tempestivamente, pela empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, a qual foi concedido mais 5 dias úteis para regularização.

Considerando, a exaustão dos prazos e a regularização fiscal apresentada pela referida empresa, esta foi declarada HABILITADA, e na sequência o Pregoeiro Adjudicou os Itens às vencedoras.

Chopinzinho, 15 de fevereiro de 2017.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 3/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 3/2017**, de 16 de janeiro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	36.538,79	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
2	58.326,34	S. M. A. TRANSPORTES LTDA
3	42.696,21	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
4	39.920,20	TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME
5	11.235,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
6	35.435,19	LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
7	41.576,99	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
8	20.667,48	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
9	31.215,32	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
10	71.926,90	SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
11	28.761,60	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
12	44.807,43	BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME
13	42.519,13	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
14	22.666,77	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
15	31.650,60	ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME
16	38.581,63	DANIELA TRÊS - ME

CHOPINZINHO, PR., 15/02/2017.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 3/2017, de 16/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	31.650,60
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME	110.107,82
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	22.666,77
DANIELA TRÊS - ME	38.581,63
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	42.696,21
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	35.435,19
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	42.519,13
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	58.326,34
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	103.142,22
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	39.920,20
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	62.244,47
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	11.235,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PROPOSTAS DE PREÇOS
CHOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
17 - PREGÃO PRESENCIAL
1 TURISMO LTDA - ME
33/0001-01

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

CHOPINZINHO -- PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
17 - PREGÃO PRESENCIAL
E TRANSPORTE ESCOLAR MATO

ME

11/0001-81

TRACOTAS DE TRILHAS
CHOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
017 - PREGÃO PRESENCIAL
NSPORTES LTDA – ME
19/0001-39

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
DANIELA TRES - ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

E CHOPINZINHO – PR.
RMANENTE DE LICITAÇÃO
017 - PREGÃO PRESENCIAL
MOS DA SILVA & CIA LTDA - ME
462/0001-38



01 - PROPOSTAS DE PREÇOS

DE CHOPINZINHO - PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO DO PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

3.586/0001-17

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Data: 31/01/2017 às 13:30 horas

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
17 - PREGÃO PRESENCIAL
E TRANSPORTE ESCOLAR MATO

ME

1/0001-81

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E CHOPINZINHO - PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
0017 - PREGÃO PRESENCIAL
M TURISMO LTDA - ME
593/0001-01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOPINZINHO – PR.
MANENTE DE LICITAÇÃO
17 - PREGÃO PRESENCIAL
ISPORTES LTDA – ME
3/0001-39

2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO - PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
SPORTES LTDA ME
7.284/0001-38

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
DANIELA TRES - ME
CNPJ: 23.947.343/0001-63

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO – PR.
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2017 - PREGÃO PRESENCIAL
MOS DA SILVA & CIA LTDA – ME
.462/0001-38

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE CHOPINZINHO – PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

OFICIAL DO PROPONENTE: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME

33.586/0001-17

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 06.081.521/0001-05
Data: 31/01/2017 às 13:30 horas

PORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
02.078.449/0001-06

Ópio de Chopinzinho - Paraná
etaria Municipal de Administração
são Permanente de Licitação

LOPE: 02 Docu, emtação de Habilitação

LOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ÓPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
O SOCIAL: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
: 02.078.449/0001-06

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 22.027.473/0001-15

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 22.027.473/0001-15

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho - Paraná
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
CNPJ 02.078.449/0001-06



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 42/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 110.107,82. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Arlindo Battistuz, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 22.666,77. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 44/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: DANIELA TRÊS - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 38.581,63. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 45/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 42.696,21. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e senhor Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 35.435,19. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 47/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 42.519,12. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 48/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 58.326,34. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 49/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 103.142,22. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 50/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 39.920,20. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 62.244,47. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 11.235,00. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 41/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro Bela Vista, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-9300, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 22.027.473/0001-15, neste ato representada Legalmente pelo senhor Aldo Márcio de Oliveira, portador do CPF nº 033.149.669-03 e do RG nº 8.325.284-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
15	10.550,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída cidade, Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07:00h), próximo ao Valmir Leite, São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, uma vez por semana de manhã, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March a tarde, Altair Rossato somente a tarde. 98,6 Km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,00	31.650,60
				Total - R\$	31.650,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 31.650,60 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.
- 3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.
- 4 – Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.
 - 5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Aldo M de Oliveira Transportes – Me
Aldo Márcio de Oliveira
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 42/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281 – KM 484, s/nº, São Francisco - Interior CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9115-0107, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.058.119/0001-39, neste ato representada Legalmente pelo senhor Arlindo Battistuz, portador do CPF nº 337.735.729-72 e do RG nº 1.412.435-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
01	12.775,8	Km.	MANHÃ – Com saída de São Francisco, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti, Aviário, Fiameti, guarita, São Francisco. MEIO-DIA – São Francisco, guarita, Fiameti aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Antônio e Ademir Bido, Rissi até o Núcleo. TARDE – São Francisco, guarita, Aimi, Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, Rissi, finalizando em São Francisco. 119,4 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,86	36.538,78
11	9.587,2	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Fontanive, (Manhã e meio dia) São Francisco. NOITE – Saída Jair Scheiwg, Osmar Kurpel, retornando a Jair Schwade. 89,6 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	3,00	28.761,60
12	15.504,3	Km.	MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia e tarde). São Francisco pela	2,89	44.807,42



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			manhã e meio-dia, APAE, aviário do Fontanive. NOITE - Saída São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Unicentro, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, finalizando em São Francisco. 144,9 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
				Total - R\$	110.107,82

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 110.107,82 (cento e dez mil cento e sete reais e oitenta e dois centavos).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

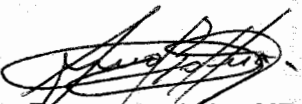
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Battistuz Transportes Ltda - ME
Arlindo Battistuz
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 43/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.437.558/0001-67, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleverton Pessete, portador do CPF nº 068.537.469-61 e do RG nº 10.250015-6, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
14	7.736,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Nossa Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Merceria Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA, Loteamento Jardins. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Merceria Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Merceria Cidelar, Supersul, Creche	2,93	22.666,77

9 copias



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. NOITE – Saída Nova Visão, Bairro Frei Vito, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José até Linha Silva. 72,3 Km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
				Total - R\$	22.666,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 22.666,77 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

Handwritten signature: y aspe de te



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

g. coferente

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - Me
Cleverton Pessete
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 44/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DANIELA TRÊS – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: DANIELA TRÊS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Travessa dos Angicos, nº 4062, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9903-7991, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 23.947.353/0001-63, neste ato representada Legalmente pela senhora Daniela Três, portadora do CPF nº 037.901.819-51 e do RG nº 8.618.658-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
16	13.396,4	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia, Detoni (manhã e meio dia), Bosi meio dia e tarde, Santo Antônio, José Zuconelli (manhã e meio dia), Santo Antônio, aviário Zuconelli – (meio-dia e tarde), Henrique Scolari – (meio-dia e tarde), Jandir Rafaeli – (meio-dia e tarde), saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. 125,2 km diários. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS.	2,88	38.581,63
Total - R\$					38.581,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 38.581,63 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito



Daniela Três – ME
Daniela Três – Responsável legal
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 45/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Baía, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.302.462/0001-38, neste ato representada legalmente pelo senhor Jocemar Ramos da Silva, portador do CPF nº 029.892.409-93 e do RG nº 7.987.171-0, ora denominada CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
03	15.140,5	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen (manhã, meio-dia e tarde), Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, retornando, Linha Venazzi, Gamelão, finalizando no Baía. TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS. OBS: 31 KM inclusos no roteiro ônibus de passageiros (auxílio de alunos de APAE, Alunos Ensino Médio e Professores turno diurno na cidade). 141,5 km diários.	2,82	42.696,21
Total - R\$					42.696,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.696,21 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.
- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.
- 4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.
 - 5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

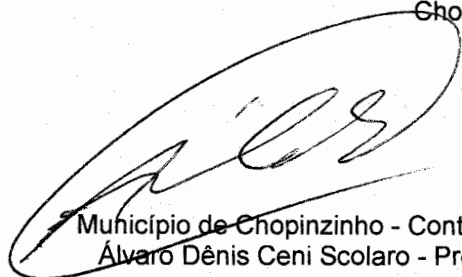
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito



Jocemar Ramos da Silva E Cia Ltda
Jocemar Ramos da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 46/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE DALLE TESE – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 3.555, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1761, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 72.333.586/0001-17, neste ato representada Legalmente pelo senhor Luiz Henrique Dalle Tese, portador do CPF nº 465.354.039-04 e do RG nº 3.407.705-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
06	12.433,4	Km.	NOITE – Transporte Coletivo de Acadêmicos, diariamente, com veículo próprio tipo ônibus no período da Noite, com saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, passando pela rodoviária, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. 116,2 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,85	35.435,19
Total - R\$					35.435,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 35.435,19 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.



Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito



Luiz Henrique Dalle Tese – ME
Luiz Henrique Dalle Tese
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 47/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
13	14.712,5	Km.	MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Varaschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Trevo Jykre Tag, Portal, divisa indígena de Mangueirinha retonando a Santa Inês. MEIO-DIA – Santa Inês, Arroio Bonito, Joãozinho, Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, Portal, divisa de Mangueirinha, Santa Inês. TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, Osmar, Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. 137,5 km. Diários TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,89	42.519,12
Total R\$					42.519,12

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 42.519,12 (quarenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e doze centavos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME
Elogio Flavio da Silva
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 48/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SMA TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SMA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Bugre - Interior, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 09.307.284/0001-38, neste ato representada pela senhora Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, portadora do CPF nº 015.942.129-29 e do RG nº 6.007.347-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
02	20.683,1	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17:00, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre. NOITE – Com saída do Mato Branco, Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado. 193,3 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,82	58.326,34
				Total - R\$	58.326,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 58.326,34 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.
- 3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.
- 4 – Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.
 - 5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

S.N.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Silvia M. A. Nogueira
SMA Transportes Ltda
Silvia Maria Ambrósio Nogueira
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 49/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3.914, Bairro Centro, CEP: 85.570-000, Fone: (46) 3242-1147, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 06.081.521/0001-05, neste ato representada Legalmente pelo seu Procurador senhor Jair Scariot, portador do CPF nº 197.109.840-04 e do RG nº 2.374.429-5 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
09	10.336,2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Marcio Souza (manhã e meio-dia), Dionísio Scabeni, somente à tarde, Nilso Barrichello – até a casa, manhã e tarde, Passo do Sol até o campo – manhã, meio-dia e tarde, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico manhã, meio-dia e tarde, até o Núcleo do Bugre. 96,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,02	31.215,32
10	24.888,2	Km.	MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Valdir Forlin, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, André Viletti, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Marinês Kellin, Alcides Scariot, Ritter, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE. MEIO-DIA - Santa Inês, Claudir Prezzoto (meio dia), Scariot, Paradao, Arco Verde, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca, Ritter, Santa Inês. TARDE – Santa Inês, Ritter, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Valdir Forlin, André Morgenstern às 17:00, Nova Conquista, Ricardo (até	2,89	71.926,89



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Orlando), Bugrinho, Marins Kelin, Lucas, Alto Bugrinho, Parada e Arco Verde até a cidade. OBS: Este Roteiro necessita de 01 (um) veículo tipo van e 01 (um) veículo tipo ônibus para apoio na linha para cumprimento do horário de início das aulas. 232,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
Total - R\$					103.142,22

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 103.142,22 (cento e três mil cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

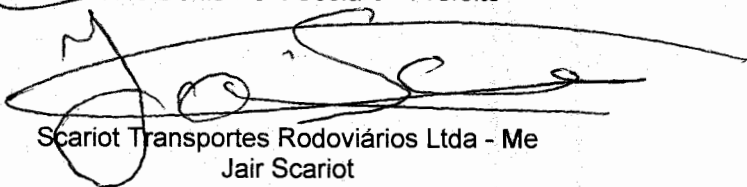
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito


Scariot Transportes Rodoviários Ltda - Me
Jair Scariot
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 50/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANS CHOPIM TURISMO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.997, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 17.467.593/0001-01, neste ato representada Legalmente pelo senhor Valdir Antonio Trentin, portador do CPF nº 396.286.719-87 e do RG nº 3.025.593-3 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
04	13.578,3	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio Denílson Dalmut, Coppe, retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. 126,9 km. diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	2,94	39.920,20
				Total - R\$	39.920,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 39.920,20 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais e vinte centavos).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Contratada deverá apresentar:

- 1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.
- 2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.
- 3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.
- 4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.
- 5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:
 - 5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
 - 5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.
 - 5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.
 - 5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.
 - 5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Fanis Chopim Turismo Ltda - ME
Valdir Antonio Trentin
Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 51/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada legalmente pelo senhor Ricieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
07	13.631,8	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, Lenecir Miranda (Manhã, e meio dia) retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso Nova Visão e Santiago). MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto, incluindo o Tasso. TARDE - Saída da cidade, APAE, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando ao Jabuticabal a tarde ida e volta. 127,4 KM diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.	3,05	41.576,99
08	6.912,2	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III (São José), Uninter, Loteamento Parque do Lago – (1ª entrada), Armim, Excelência, Santiago e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Loteamento Jardins (1º Ponto), Bairro Verdi, Casarão (Ponto Somavila)	2,99	20.667,47



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			devolvendo, Uninter. Ambrósio, entrada da Linha Palmeira, Arco Verde, Armim, Tasso, APAE, retornando ao ponto do Szura, Bídio, Santiago, Nova Visão, Armim e Tasso. TARDE – Nova Visão, Armim, Tasso, Excelência, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro, Loteamento Parque do Lago (1ª entrada), Clube de Campo, Bairro Verdi, loteamento Jardins (2º Ponto), Casarão, Uninter, Avenida Getúlio Vargas, Creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. 64,6 km diários. TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS.		
Total - R\$					62.244,47

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 62.244,47 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame, será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRV, para cada item vencido.

3 - Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 - Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, para transporte escolar.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital nº 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ricieri Fracaro
Transportes Fracaro & Fracaro Ltda

Ricieri Fracaro
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 52/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4.724, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-2502, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada Legalmente pelo senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55 e do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 8/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL – R\$
05	107	Dias	MANHÃ - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo micro-ônibus, no período da manhã, conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade as 6:00 de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto as 12:00, durante o primeiro semestre do período letivo de 2017, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	105,00	11.235,00
				Total - R\$	11.235,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência até dia 31 de julho de 2017.

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de 11.235,00 (onze mil duzentos e trinta e cinco reais).

No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: Todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (542) Fonte: 103 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (543) Fonte: 543 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (544) Fonte: 107 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (545) Fonte: 120 - 06.02.123610011.2.016.3.3.90.33 (546) Fonte: 121 - 06.03.123610011.2.028.3.3.90.33 (549) Fonte: 102 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (547) Fonte: 000 - 06.02.123640011.2.019.3.3.90.33 (548) Fonte: 504.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os passageiros não tenham prejuízo em suas atividades.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, após a vistoria do veículo por Comissão especial a ser realizada previamente.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

4. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

5. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

A Contratada deverá apresentar:

1 - Comprovação de que a proponente possui Apólice de Seguro de responsabilidade civil e com cobertura contra terceiros e para passageiros, com valores proporcionais a lotação, incluindo: Danos materiais, danos pessoais e assistência médica. Esta comprovação deverá ser anexada junto ao contrato quando da assinatura, ficando dispensada a comprovação para habilitação deste certame,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

será exigido para fins de habilitação, a declaração de comprometimento de que apresentará tal apólice, conforme modelo em anexo.

2 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRV, para cada item vencido.

3 – Comprovação de propriedade. Os veículos devem ser próprios, ou estarem na posse da contratada em razão de leasing, contrato de locação ou outro documento equivalente, devendo a participante da licitação comprovar a propriedade ou a existência de leasing ou contrato de locação em nome da empresa através de documento hábil.

4 – Certificado de segurança veicular, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO ou empresa especializada devidamente credenciada por este Instituto.

5 - Comprovação de Habilitação do Condutor:

5.1 - Cópia da cédula de Identidade sob a especificação de que o condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

5.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, sob a e especificação o condutor deverá estar enquadrado na categoria D.

5.3 - Comprovação de vínculo empregatício: quando sócio através de contrato social, se, motorista registrado: cópia do livro de registro de empregados e cópia da carteira profissional ou contrato de trabalho devidamente registrado em cartório.

5.4 - Comprovação de curso de condutores, conforme regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Transito, para transporte escolar.

5.5 - Declaração de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, acompanhada de consulta de pontuação CNH, junto ao site do DETRAN da jurisdição do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços contratados não sofrerão revisões nem reajustes, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa da senhora **Édina Accorsi**, portadora do CPF nº 053.271.259-55, Gestora deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2017, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período, até que a rescisão seja autorizada pela Administração, através de processo administrativo cabível.

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Viação Maniatur Ltda - ME
Juares de Assis
Contratada

Terça-feira, 02 de Março de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANC

Condutor de moto perde a vida em acidente com caminhão no interior de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 10

São João: O CEEBJA é uma opção para quem deseja concluir seus estudos

Vendaval provoca destelhamentos e queda de árvores em Candói



[illegible]

Espécie: Extrato do Contrato nº 44/2017. Contratante:

Espécie: Extrato do Contrato nº 59/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeverson Ivan Paes - Pitty Sports - Me. Objeto: Aquisição de Berços Infantis Confeccionados em MDF, Colchões e Colchonetes. Valor total: R\$ 3.817,50. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 103. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro

es Legais

gão nº 6/2017,
ço de 2017, às
para aquisição
Valor Máximo
e à disposição
Chopinzinho,
guel Procópio
aço eletrônico:
telefone: (46)

o: Pregão nº
ro Empresas e
o: 15 de março
e Preços para
manutenção de
la licitação: R\$
posição dos
zinho, Divisão
jo Kurpel, nº
o eletrônico:
telefone: (46)

o: Pregão nº
ro Empresas e
o: 16 de março
e Preços para
o de aparelhos
o: 17.185,00. O
os no Prédio da
es e Contratos,
zinho/PR, e no
10.pr.gov.br

o: Pregão nº
icroempresas e
o: 16 de março
Aquisição de
Valor Máximo
cinco reais). O
os no Prédio da
es e Contratos,
zinho/PR, e no
10.pr.gov.br

o: Pregão nº
o: 17 de março
istro de preços
alor máximo da
se à disposição
e Chopinzinho,
liguel Procópio
ou no Site
telefone: (46)

egão Eletrônico
para Aquisição
sica, Remune e
teses. PRAZOS
utos, objeto da
necessidade, e
ho, emitida pelo
li determinadas.
cedor terá um

Chopinzinho e Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 45.806,60; ARP nº 10/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Agilon Comércio e Representações Ltda, Valor Total estimado R\$ 13.270,00; ARP nº 11/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.286,10; ARP nº 12/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Atoms do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 66.485,10; ARP nº 13/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.366,00; ARP nº 14/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 62.698,00; ARP nº 15/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 586,95; ARP nº 16/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Classmed - Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.322,00; ARP nº 17/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, Valor Total estimado R\$ 46.320,30; ARP nº 18/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Confiância Comercial Cirúrgica Eireli - ME, Valor Total estimado R\$ 22.583,51; ARP nº 19/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimac/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R\$ 23.631,00; ARP nº 20/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, Valor Total estimado R\$ 21.429,00; ARP nº 21/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.627,70; ARP nº 22/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Valor Total estimado R\$ 87.131,56; ARP nº 23/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas - Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.541,28; ARP nº 24/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 6.552,44; ARP nº 25/2017, Partes: Município de Chopinzinho e ILG Comercial Ltda, Valor Total estimado R\$ 109.093,95; ARP nº 26/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 103.331,21; ARP nº 27/2017, Partes: Município de Chopinzinho e LICIMED Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R\$ 27.270,00; ARP nº 28/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA, Valor Total estimado R\$ 52.820,48; ARP nº 29/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Mauro Marciano Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R\$ 11.748,00; ARP nº 30/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R\$ 34.578,00; ARP nº 31/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, Valor Total estimado R\$ 70.400,00; ARP nº 32/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pedrotti & Scherer Ltda, Valor Total estimado R\$ 104.194,35; ARP nº 33/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontamed Farmacêutica Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.621,39; ARP nº 34/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.599,98; ARP nº 35/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Promefarma Representações Comerciais Ltda, Valor Total estimado R\$ 86.156,55; ARP nº 36/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rinaldi & Cogo Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 58.759,52; ARP nº 37/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.892,80. Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 31.650,60. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 38.581,63. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Daniela Três, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 45/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 42.696,21. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e senhor Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 35.435,19. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 47/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 42.519,12. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 48/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMATRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 58.326,34. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 49/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 103.142,22. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jair Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 50/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 39.920,20. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 51/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar municipal. Valor total: R\$ 62.244,47. Origem: Pregão Presencial nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fontes: 103-104-107-120-121-102. Data da assinatura: 15/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ricieli Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 52/2017. Contratante:

gão Eletrônico para Aquisição de Medicamentos, Remuneração e Serviços, PRAZOS, objeto da licitação, em decorrência da necessidade, a ser emitida pelo Poder Judiciário, o credor terá um prazo para entrega dos documentos necessários aos entregues de saúde do Hospital de Saúde, e entrega pelo credor, haja alguma alteração, a posição deverá ser recebidos pelo credor, dentro outras condições de adequação dos documentos, não deverá ser recebido o credor em até 30 dias, apresentação das despesas: 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082

Espécie: Extrato do Contrato nº 44/2017. Contratante:

Espécie: Extrato do Contrato nº 59/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jeverson Ivan Paes - Pitty Sports - Me. Objeto: Aquisição de Berços infantis Confeccionados em MDF, Colchões e Colchonetes. Valor total: R\$ 3.817,50. Origem: Pregão Presencial nº 9/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Fonte: 103. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro

Publicações Legais

sa.

Contratante:
- Indústria e
o: Aquisição
Colchões e
am: Pregão
16/93. Fonte:
Álvaro Dênis
Ceni Okuyama,

Presencial nº
são Futura
PRAZOS E
uma vez
ximo de 24
conforme
ratado desta
ao correto
condições e
Os produtos
te, conforme
o Municí
a Ordem
Comissão de
adas, sendo
de preços, o
o, ficando a
produtos, e
itada deverá
correria de
entrega do
a ser feita no
om o objeto
erá ser feita
r, na forma
alidade dos
e Despesas:
27-528-529-
GESTOR:
nº 61/2017,
Minimizado
1,00. ARP nº
o Checeleski
nº 63/2017,
1 - Me, Valor
2017, Partes:
Ilmsen - ME,
2017, F
ibuidora de
\$ 16.797,27.
ho e Espaço
a - ME, Valor
2017, Partes:
Lda - Epp,
2017, Partes:
ércio EIRELI
zinho, PR, 21
Prefeito.

Presencial nº
ção Futura e
Cozinha e de
PRAZOS E
o da licitação
i formalizada
tidades ali
er entregues
solicitação, e
nstração, no
ndo que ao
onsabilidade
pecificações,
eficiência. As

Verduras Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 8.044,23. ARP nº 75/2017, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comércio de Alimentos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.281,73
ARP nº 76/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luciana Barancelli & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 5.993,70.
ARP nº 77/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 3.266,64. ARP nº 78/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP, Valor Total estimado R\$ 36.358,72 ARP nº 79/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 7.812,96. ARP nº 80/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 31.450,30. ARP nº 81/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Simonato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.871,57. Chopinzinho, PR, 22 de fevereiro de 2017, Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 51/2016, para contratação de Contratação de Oficina de atividades esportivas (artes marciais) para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e demais adolescentes dos projetos sociais. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GILMAR DE ALMEIDA 03917407922. CNPJ: 23.705.496/0001-02. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/02/2018. Origem: Pregão Presencial nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 23/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Gilmar de Almeida, pela Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no Art. 16º do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com solicitação da Contratada, conforme segue: item 08 - R\$ 30,00, item 09 - R\$ 30,00, item 10 - R\$ 30,00, item 11 - R\$ 30,00, item 12 - R\$ 30,00, item 13 - R\$ 30,00, item 14 - R\$ 30,00, item 15 - R\$ 30,00, item 16 - R\$ 30,00, item 17 - R\$ 30,00, item 18 - R\$ 30,00, item 19 - R\$ 30,00, item 20 - R\$ 30,00, item 21 - R\$ 30,00, item 22 - R\$ 30,00, item 23 - R\$ 30,00, item 24 - R\$ 30,00, item 25 - R\$ 30,00, item 26 - R\$ 30,00, item 27 - R\$ 30,00, item 28 - R\$ 30,00, item 29 - R\$ 30,00, item 30 - R\$ 30,00, item 31 - R\$ 30,00, item 32 - R\$ 30,00, item 33 - R\$ 30,00, item 34 - R\$ 30,00, item 35 - R\$ 30,00, item 36 - R\$ 30,00, item 37 - R\$ 30,00, item 38 - R\$ 30,00, item 39 - R\$ 30,00, item 40 - R\$ 30,00, item 41 - R\$ 30,00, item 42 - R\$ 30,00 e item 43 - R\$ 30,00. Origem: Pregão Presencial 78/2016 - Contratação de Serviços de Exames por Imagem. Data de Assinatura 22/02/2017. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito, pelo município e Edi Izabel Cenci Guarienti pela empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 355/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP. CNPJ: 10.860.012/0001-40. Objeto: revisão de preços com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente conforme segue: item 07 - R\$ 30,00, item 08 - R\$ 30,00, item 09 - R\$ 30,00, item 10 - R\$ 30,00, item 11 - R\$ 30,00, item 12 - R\$ 30,00, item 13 - R\$ 30,00, item 14 - R\$ 30,00, item 15 - R\$ 30,00, item 16 - R\$ 30,00, item 17 - R\$ 30,00, item 18 - R\$ 30,00, item 19 - R\$ 30,00, item 20 - R\$ 30,00, item 21 - R\$ 30,00, item 22 - R\$ 30,00, item 23 - R\$ 30,00, item 24 - R\$ 30,00 e item 25 - R\$ 30,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Data da assinatura: 22/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edi Izabel Cenci Guarienti, pela Empresa.

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	24.322,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA	46.320,30
CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI ME	22.583,51
DIMAC/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	23.631,00
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	21.429,00
DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.627,70
DIMEVA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	87.131,56
ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.541,28
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6.552,44
ILG COMERCIAL LTDA - ME	109.093,95
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	103.331,21
LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	27.270,00
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	52.820,48
MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.748,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	34.578,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	70.400,00
PEDROTTI & SCHERER LTDA - ME	104.194,35
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	20.621,39
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.599,98
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	86.156,55
RINALDI & COGO LTDA ME	58.759,52
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.892,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 3/2017, de 16/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	31.650,80
BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME	110.107,82
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	22.666,77
DANIELA TRÊS - ME	38.581,63
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	42.696,21
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME	35.435,19
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	42.519,13
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	58.326,34
SCARIOT TRANSPORTES ROBOVÁRIOS LTDA	103.142,22
TRANS CHOPIM TURISMO LTDA - ME	39.920,20
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	62.244,47
VIACÃO MANIATUR LTDA	11.235,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 9/2017, de 24/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
JEVERSON VAN PAESE - PITY SPORTS - ME	3.817,50
P.V.T. MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	18.030,00
VITAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP	5.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/02/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito